

UFJF – UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CURSO DE DIREITO

JENNIFER CAROLINE DOS REIS PEREIRA

**TRANSIÇÃO DO REGIME DITATORIAL PARA A DEMOCRACIA: os efeitos desse
processo e a importância da Justiça Restaurativa**

JUIZ DE FORA/MG

2017

JENNIFER CAROLINE DOS REIS PEREIRA

TRANSIÇÃO DO REGIME DITATORIAL PARA A DEMOCRACIA: os efeitos desse processo e a importância da Justiça Restaurativa

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, como pré-requisito parcial a obtenção do grau de bacharel em Direito, na área de Direito Penal, sob orientação de Leandro Oliveira Silva

JUIZ DE FORA/MG

2017

JENNIFER CAROLINE DOS REIS PEREIRA

TRANSIÇÃO DO REGIME DITATORIAL PARA A DEMOCRACIA: os efeitos desse processo e a importância da Justiça Restaurativa

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, como pré-requisito parcial a obtenção do grau de bacharel em Direito, na área de Direito Penal, submetida à Banca Examinadora composta pelos membros:

Aprovada em: Juiz de Fora, 23 de junho de 2017

Prof. Ms. Leandro Oliveira Silva (orientador)

UFJF

Prof. Dra. Ellen Cristina Carmo Rodrigues

UFJF

Prof. Ms. João Becon de Almeida Neto

UFJF

AGRADECIMENTO

Agradeço à minha mãe, pelo seu apoio, à minha avó, exemplo de humanidade, e à minha família, em geral, que sempre demonstrou amor por mim. Quero deixar, também, um agradecimento em especial ao meu primo, Lucas, que embora não esteja mais aqui, encontra-se em meu coração.

“Vem vamos embora que esperar não é saber quem
sabe faz a hora não espera acontecer” Geraldo
Vandré

RESUMO

O presente trabalho visa analisar como a postura dos envolvidos em um processo de transição governamental pode afetar a relação que existe entre passado e presente, permitindo a perpetuação de injustiças no tempo. Pode-se perceber isso, quando do trânsito da ditadura para a democracia no Brasil, momento em que houve a prevalência do esquecer sobre o lembrar e o responsabilizar. Como principal consequência, a sociedade brasileira se encontra dividida e sem diálogo; razão pela qual, a melhor estratégia seria adotar modelos inovadores a fim de se restaurar as relações entre as pessoas, como o é a Prática Restaurativa.

Palavras chave: Ditadura; Democracia; Justiça Restaurativa; Memória.

ABSTRACT

The present work aims to analyze how the attitude of those involved in a governmental transition process can affect the relationship between past and present, allowing the perpetuation of injustices. You can see that, when the traffic from dictatorship to democracy, at which point there was a prevalence of forgetting over remembering and responsabilization. As a result, the Brazilian society finds itself divided and does not dialogue; Therefore, the best strategy would be to implement innovative models in order to restore the relationships between people, in the likeness of the Restorative Practice.

Keywords: Dictatorship; Democracy; Restorative Justice; Memory.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Ilustração que mostra o funcionamento da Justiça Restaurativa -----	46
Figura 2 - Ilustração acerca dos envolvidos durante o círculo restaurativo -----	47
Gráfico 1 - Percentual da população por raça e cor no sistema prisional e na população geral	39
Gráfico 2 - Distribuição por faixa etária no sistema prisional e na população brasileira -----	39
Gráfico 3 - Grau de instrução da população prisional -----	40

LISTA DE SIGLAS

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AI	Ato Institucional
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
ASIs	Assessorias de Segurança e de Informações
BNM	Brasil Nunca Mais
CEMDP	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
CMV/JF	Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNV	Comissão Nacional da Verdade
DOI-Codis Interna	Destacamentos de Operações de Informações-Centro de Operações de Defesa
DSIs	Divisões de Segurança e de Informações DSIs
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
INFOPEM	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MPB	Música Popular Brasileira
PC	Polícia Civil
PM	Polícia Militar
SNI	Serviço Nacional de Informações

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO -----	11
CAPÍTULO 1 – A DITADURA MILITAR BRASILEIRA -----	13
1.1 Principais acontecimentos -----	13
1.2 Dados coletados pela Comissão da Verdade -----	16
1.3 Principais reflexos dessa época para o Brasil -----	21
1.4 Formas de divulgação da ditadura nos dias de hoje -----	23
1.4.1 Filmes, livros e documentários <i>versus</i> a veracidade dos fatos retratados -----	23
1.5 Pesquisa acerca de “O que se sabe sobre a ditadura militar brasileira”? -----	26
1.5.1 Enquete lançada em redes sociais -----	27
CAPÍTULO 2 - TRANSIÇÃO DA DITADURA PARA A DEMOCRACIA -----	30
2.1 Postura adotada a fim de superar os anos de repressão -----	30
2.1.1 Anistia e a ADPF 153 -----	31
2.1.2 Reparação em pecúnia -----	34
2.2 Reflexo da política adotada pós-ditadura -----	35
2.2.1 Relação entre o passado e o presente -----	35
2.2.2 O esquecimento e a perpetuação das injustiças -----	36
2.2.3 O efeito do silêncio nas relações pessoais no contexto democrático -----	37
2.2.4 Ainda existe um “Direito Penal do Inimigo” -----	40
2.3 O que deveria ter sido feito -----	42
2.3.1 Postura adotada pela África do Sul no contexto pós <i>apartheid</i> -----	42
CAPÍTULO 3 – PRÁTICA RESTAURATIVA -----	43
3.1 Histórico -----	44
3.1.1 Valores e procedimentos principiológicos -----	45
3.1.2 Ênfase no diálogo -----	47
3.2 Benefícios -----	48
3.2.1 Consequências da globalização sob as relações pessoais e a falta de comunicação --	49
3.2.2 Um novo olhar acerca do conceito de reparação -----	51
3.2.3 Restauração das relações sociais -----	53
CONCLUSÃO -----	54
REFERÊNCIAS -----	56
APÊNDICE -----	59

INTRODUÇÃO

Os momentos históricos vivenciados pelo povo brasileiro estão interligados através de um paralelo que existe entre os comportamentos *lembrar e esquecer*, e como essa dinâmica traz efeitos do passado ao presente nos processos de transição de um modelo governamental para o outro.

Essa questão pode ser analisada quando da passagem do regime ditatorial para o democrático, já que os direitos humanos daqueles que se posicionavam contrários ao Estado foram violados mediante a prática da tortura, assassinato, prisões, sequestro e desaparecimento forçado.

Mesmo que a ação tenha se direcionado em face de certas pessoas, a sociedade, como um todo, foi atingida, já que os laços sociais foram se desfigurando aos poucos. Isso fica claro a partir da análise do perfil atribuído à sociedade naquela época; havia uma divisão, de um lado estavam os favoráveis a ditadura e, de outro, os adeptos a ideologias diferentes.

E ainda havia aqueles que não tomaram postura a fim de evitar maiores problemas. Talvez, para os intérpretes dotados de uma visão mais crítica, esses indivíduos, em específico, agiram passivamente, aceitando o que lhes era imposto e, de certa forma, contribuíram para que as privações de direitos acontecessem.

Mesmo transcorrido um período superior a trinta anos, esse afastamento social ainda é uma constante, visto que, no processo de transição, medidas suficientes e adequadas a fim de se restaurar as relações sociais violadas nos “anos de chumbo”, não foram tomadas, fato que também proporcionou as vítimas e/ou a seus familiares certo ressentimento.

Com base nesse viés comparativo, percebe-se que mesmo em uma sociedade onde prevalece o ideal de democracia, ainda vigora a prática de violação dos direitos da pessoa humana, porém, os alvos dessa repressão, não raramente, promovida por um direito penal seletivo, são diferentes.

A política do esquecimento pode ser perigosa quando é capaz de mascarar a realidade, banalizando situações, tratamentos e comportamentos empreendidos pelos agentes estatais. E o que não é percebido, de modo a causar incômodo social, tende a se perpetuar, como se bom fosse.

O que falta para se restaurar a vida em sociedade, diante desse contexto caótico que perpassa pelo tempo, envolve um procedimento que valorize a comunicação entre os

envolvidos, que perceba a importância de analisar os fatos pretéritos dando aos participantes o poder da fala e da escuta, para que seja feita a responsabilização e a conscientização de acordo com o caso estudado; isso evitaria que injustiças continuassem se concretizando no tempo.

Continuar com os pensamentos tradicionais, com viés absoluto, não permitirá evolução, e, para evoluir, não é necessariamente preciso romper com a estrutura em vigor, basta pensar sob novas searas buscando aplicar práticas inovadoras em paralelo com as já existentes.

E a Prática Restaurativa está em conformidade com esse objetivo comunicacional, uma vez que ela abarca uma série de princípios, previstos na constituição de 1988, passíveis de aplicação no processo de resolução de conflitos e de reconciliação entre pessoas, despertando em cada uma a participação ativa, reflexiva e crítica.

Para tratar dessas questões, metodologicamente, o trabalho centra a pesquisa na análise bibliográfica de importantes autores que tratam da dinâmica social a partir de uma criminologia crítica, reflexiva e sociológica. São eles, Eugenio Raúl Zaffaroni, Vera Malagute, Zygmunt Bauman, Giorgio Agamben, Beatriz Sarlo e Edson Teles, por exemplo.

A fim de desenvolver todo esse tema, o trabalho foi dividido em três capítulos. O primeiro aborda questões atinentes à época ditatorial, como, por exemplo, os principais acontecimentos, as leis, os governantes e as violações, propriamente; para isso, foram analisados os relatórios elaborados pelas Comissões da Verdade. Essa parte, também, abrange críticas à forma como acontece a publicização da ditadura nos dias de hoje, já que não valoriza os ideais reflexivos e críticos por parte dos telespectadores e/ou leitores que, por sua vez, sabem pouco sobre o referido momento histórico; e, para fundamentar esse ponto, foi realizada enquete em redes sociais.

O capítulo segundo, por sua vez, retrata o objetivo central do trabalho ao demonstrar que esquecer os acontecimentos passados não traz soluções, pelo contrário, permite que as violações continuem e se banalizem; assim, nessa parte, foram elucidadas quais medidas o Brasil adotou no processo de transição, ressaltando uma análise, comparativa e crítica, com a África do Sul.

Por fim, o capítulo terceiro aborda a Justiça Restaurativa, no que diz respeito ao seu conceito, objetivos e valores, buscando demonstrar a importância desse instrumento no processo de restauração das relações pessoais. Isso, porque, embora seja implementada no processo judicial, seus princípios basilares podem ser empregados nas condutas dos cidadãos, de modo a se tornar hábito cotidiano.

CAPÍTULO 1 – A DITADURA MILITAR BRASILEIRA

A fim de estabelecer um olhar crítico sobre o tema deste trabalho, necessário se faz perpassar pelo momento histórico referente à Ditadura Militar Brasileira.

1.1 Principais acontecimentos

Embora, historicamente, o ano de 1964 marque o início da ditadura militar brasileira, do ponto de vista intencional, esse modelo repressor já havia sido elaborado como ideal a fim de manter a ordem no interior do território. Em outras palavras, os “anos de chumbo” não surgiram ao acaso, tendo em vista a tradição autoritária que perpetuava no Brasil. Nas palavras de Fernando Perlatto (2015, p. 44):

Nesse sentido, a compreensão da dinâmica do sistema de repressão da ditadura militar demanda, de um lado, o reconhecimento de que a sua força se ancorou, em grande medida, no fato de já haver previamente no Brasil uma tradição autoritária que deu guarida e sustentação às instituições e práticas repressivas que tiveram curso neste período [...] (2015, p. 44)

Os militares já tinham a pretensão de depor o governo de João Goulart, o então presidente da República Brasileira, sob o argumento de que o chefe do poder Executivo tinha posições comunistas/esquerdistas, posto que defendia as chamadas “reformas de base”, quais sejam, as reformas agrária, urbana, universitária, bancária e fiscal.

O impulso revolucionário teve início na cidade de Juiz de Fora¹ em 31 de março de 1964, no contexto de existência da quarta região e da auditoria militar², local onde os presos políticos ficavam. Cabe alegar que, diante da ausência de espaço suficiente para abrigar todos os prisioneiros, existiam outros locais com essa destinação (PERLATTO, 2015).

O regime contava com o apoio não apenas dos militares, mas de vários setores componentes da sociedade civil que legitimavam a utilização de mecanismos capazes de conter os indivíduos e grupos representativos de ameaça à segurança nacional.

¹ Juiz de Fora, nessa época, ficou conhecida como “capital revolucionária”, conforme está descrito no livro: “Memórias da Repressão: Relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora”.

² Hoje, o órgão se encontra na Rua Mariano Procópio, número 820, na cidade da Zona da Mata Mineira.

Cabe salientar que, para garantir a eficácia da harmonia social, vários institutos responsáveis por praticar a censura, espionagem e repressão foram criados, quais sejam, Serviço Nacional de Informações (SNI), Divisões de Segurança e de Informações (DSIs) e Assessorias de Segurança e de Informações (ASIs) (PERLATTO, 2015, p. 45).

Contudo, o sistema DOI-Codis (Destacamentos de Operações de Informações-Centro de Operações de Defesa Interna) se destacou por seu aspecto mais perverso, uma vez que garantiu a perseguição, a tortura, o desaparecimento e o assassinato daqueles considerados subversivos ao regime.

Esse pensamento, de garantir a ordem através de métodos rigorosos, começou a vigorar como princípio basilar, fato que permitiu a institucionalização da tortura e de outros procedimentos perversos. O Estado, então, tinha poder sobre a vida e a morte dos indivíduos que compunham a sociedade brasileira, situação que representava uma verdadeira inversão de valores, conforme expõe Edson Teles (2015, p. 76):

Ao tomar o Estado, os militares passaram a representantes da sociedade, identificando o governo com a vontade geral, expressa pelo signo da Doutrina de Segurança Nacional e do Estado de exceção. As decisões do soberano na ditadura estavam, pelo mecanismo de inversão da representação, legitimadas por uma alteração de valores políticos tacitamente aceita por grande parte da sociedade (2015, p. 76)

Percebe-se, então, que toda conduta efetuada estaria amparada por leis que, ao longo dos vinte e um anos de ditadura, foram criadas. Em destaque estão os atos institucionais (AI); o primeiro foi criado na década de 64 durante o governo de Castello Branco e, a partir desse momento, começou a vigorar exceções propriamente ditas.

Momentos depois, com a finalidade de fortalecer a regência, sob o fundamento de que a oposição a cada dia se fortalecia mais, foi instituído o chamado AI-2 que especificou ainda mais as medidas restritivas aos direitos, e, ao mesmo tempo, ajudou a fortalecer os poderes do Executivo.

E assim seguiu-se com a elaboração dos demais atos que, a cada edição, se viam dotados de maior grau de severidade. Neles estava clara a perseguição aos partidos políticos de oposição, bem como o reconhecimento justificado dos intitulados “métodos cruéis”.

Dentro desse contexto de estado de exceção, uma das medidas mais gravosas e representativas do momento histórico vivido foi o ato institucional número cinco (AI-5), elaborado à época da presidência de Costa e Silva, mais precisamente em 13 de dezembro de 1968. E, como consequência principal, houve o agravamento do quadro de limitação dos

direitos pertencentes à população, garantindo tanto a impunidade dos autores dos atos de repressão quanto a normalidade sobre o contexto militar (PERINI, PERLATTO, MASCARENHAS, 2015, p. 115).

Ao olhar para o lado da oposição, os movimentos surgiam na tentativa de combater o “fechamento” do regime político; dentre eles estavam os movimentos estudantis, os sindicais e os do setor civil, especificamente a Ordem dos Advogados do Brasil, a Associação Brasileira de Imprensa, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, o Movimento Feminino pela Anistia e os Comitês Brasileiros pela Anistia (PERINI, PERLATTO, MASCARENHAS, 2015, p. 117).

Foi no governo de Ernesto Gaisel, entretanto, que a desejada abertura política foi acontecendo, tendo em vista que, o referido governante implementou uma série de decisões que poderiam ser interpretadas como uma espécie de redemocratização do país. A título de exemplo é possível expor a extinção do bipartidarismo (PERINI, PERLATTO, MASCARENHAS, 2015, p. 117); em outras palavras, a partir de certo momento, vários partidos políticos poderiam se constituir, não havendo mais espaço para apenas dois, quais sejam, a ARENA (Aliança Renovadora Nacional) e o MDB (Movimento Democrático Brasileiro).

Já no governo de Figueiredo, em meados de 1982, foi possível a tentativa de uma eleição direta em busca de eleger o novo presidente, tendo, dessa vez, a participação dos cidadãos que desejavam concretizar a prerrogativa de manifestar seus interesses. Esse interesse de participar ativamente da vida política ficou bem ilustrado pelo movimento das “Diretas já”³.

O esperado, no entanto, não surtiu os efeitos, já que as eleições se mantiveram de forma indireta⁴ e apenas com a Constituição Federal de 1988 foi viável uma visão mais humana capaz de concretizar, de fato, a redemocratização. Ou seja, com a Carta Magna foi possível assegurar, na teoria, direitos aos indivíduos, não só no aspecto político, mas também, na forma de tratamento conferido aos cidadãos.

Por isso, com base no viés constitucional, não seria possível a tortura, a pena de morte, os desaparecimentos forçados e a censura descabida. E, caso as prerrogativas das pessoas fossem violadas, a própria Constituição garante, em seu texto, um rol de remédios voltados à defesa do sujeito que teve o seu direito desrespeitado.

³ Movimento social realizado no Brasil, na década de 80, que defendia e buscava o ideal das eleições diretas, a fim de que a população participasse do processo de escolha do cargo de Presidente da República.

⁴ O Presidente da República foi escolhido através de um Colégio Eleitoral composto por militares, não foi, portanto, uma votação representativa da vontade popular. Ao final, foi eleito Tancredo Neves que, posteriormente, veio a falecer e José Sarney ocupou o cargo presidencial.

1.2 Dados coletados pela comissão da verdade

As Comissões da Verdade⁵, em geral, podem ser vistas como institutos previamente elaborados para cumprir certas finalidades, quais sejam, descobrir, esclarecer e reconhecer os abusos ocorridos no passado, assim, teriam um tempo delimitado para atuar, normalmente, de dois anos.

Os integrantes seriam aqueles cidadãos de prestígio, dotados de integridade moral que, de preferência, não tenham sido vítimas ou parentes de alguma vítima da ditadura militar. Também não poderiam participar os indivíduos vinculados a partidos políticos ou aos órgãos que, no passado, praticaram atos de repressão⁶.

Ao final, com base nos dados coletados, o relatório seria produzido e divulgado, informando a população o ocorrido em tempos pretéritos, bem como trazendo recomendações a fim de aprimorar as instituições estatais, de modo a evitar novas arbitrariedades. E, visando a isso, a Comissão Brasileira recebeu específica regulamentação dada pela Lei 12.528 que entrou em vigor na data de 18 de novembro de 2011.

No país, várias Comissões começaram a funcionar interativamente, elas tinham caráter Estadual, Municipal, Nacional, Parlamentar e provenientes de Universidades, por exemplo. Cada uma ficava responsável por coletar os próprios dados de suas respectivas localidades ou âmbito de atuação e por montar o relatório final; contudo, a Comissão Nacional também se valeu de toda essa coleta a fim de elaborar o seu relatório, de forma mais completa.

Antes de tecer considerações sobre os dados trazidos pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), cabe salientar os objetivos principais desse instituto, quais sejam, promover o reestabelecimento da verdade e promover a reconciliação, bem como fazer prevalecer os preceitos de uma sociedade compatível com os ditames constitucionais trazidos pela Carta Magna de 1988. Com base no texto trazido pela Lei de 2011:

Art. 3º São objetivos da Comissão Nacional da Verdade:

- I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º;
- II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;

⁵ As Comissões também foram criada em outros locais, como, por exemplo, na África do Sul. No Brasil havia a Comissão Nacional e as Municipais da verdade, por exemplo, atuando de forma interativa.

⁶ Afirmativa retirada do livro: “Memórias da Repressão: Relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora”.

III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações⁷

Com o intuito de alcançar esse resultado de forma satisfatória, a Comissão buscava analisar os arquivos que poderiam existir junto aos órgãos militares, além de ouvir depoimentos de vítimas ou de seus familiares a fim de refazer o cenário daquele período.

A função não era, portanto, estabelecer a responsabilização penal dos violadores das prerrogativas humanas. A Comissão se limitava às diretrizes trazidas pelo referido diploma legal, acima citado, e o artigo quarto mostra como esse órgão deveria atuar para alcançar as finalidades impostas pelo artigo terceiro⁸.

O relatório produzido pela CNV (2014) trouxe as espécies de responsabilização que poderiam existir, diferente daquela caracterizada por seu viés punitivo:

A CNV optou por estabelecer três diferentes categorias de responsabilidade pelas graves violações de direitos humanos descritas na Lei nº 12.528/2011: 1) responsabilidade político-institucional, pela definição geral da doutrina que permitiu as graves violações e das correspondentes estratégias, e pelo estabelecimento das cadeias de medidas que determinaram o cometimento desses atos ilícitos; 2) responsabilidade pelo controle e gestão de estruturas e procedimentos diretamente vinculados à ocorrência de graves violações; 3) responsabilidade pela autoria direta de condutas que materializaram as graves violações (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014)⁹

⁷Informação retirada do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm.

⁸ Artigo 4º, parágrafo 4º da Lei 12.528/2011: “As atividades da Comissão Nacional da Verdade não terão caráter jurisdicional ou persecutório”. Informação retirada do site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112528.htm.

⁹ Disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>.

Mesmo assim, ainda existia uma busca punitivista por parte dessa instituição, para ela, algumas injustiças que ainda existem são resultantes do silêncio acerca dos acontecimentos passados (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014), bem como da não responsabilização dos repressores, uma vez que foram anistiados.

Segundo o depoimento de vítimas, colhido pela Comissão, os contrários ao regime não compunham o único quadro de vítimas, os familiares e pessoas mais próximas também sofriam os atos de punição. Isso pode ser constatado no depoimento feito por Marco Aurélio Marques que foi colhido pela Comissão da Verdade localizada no município de Juiz de fora¹⁰ (SANGLARDE, GUERRA, LACERDA, 2015, p. 56):

Foi destituído, como todo mundo sabe, é uma destituição assim: é um ato sumário, sem aviso prévio, sem indenização e sem nem nada. Então é... Ficou uma situação muito difícil, né, porque nós estávamos recém-chegados, né, e, quisesse ou não, naquela época era um estigma a pessoa ser ou estar ligado né a alguém que fosse cassado. Então, automaticamente, o indivíduo era cassado e todos aqueles com quem ele convivia opcional ou obrigatoriamente com certeza eram pessoas que tinham ou recebiam um tratamento diferenciado [Depoimento de Marco Aurélio Marques à CMV-JF, em 22/7/2014] (SANGLARDE, GUERRA, LACERDA, 2015, p. 56)

Segundo o relatório divulgado por essa Comissão (PAULA, ROCHA, GONÇALVES, 2015, p. 84), na referida cidade, “104 pessoas, do total de 151, permaneceram, em algum momento, detidas no município” e a ex-presidente Dilma inclusive está contabilizada nesse número.

Cabe salientar que as formas de “correção” se voltavam à violência física ou mesmo moral dos rebeldes. Muitos eram submetidos a choques elétricos, barulhos intensos, xingamentos, celas desprovidas de higiene e de alimentação adequada, bem como humilhações constantes, já que os presos tinham que ficar nus, o que representava uma espécie de controle sob o corpo dessas pessoas, postas como fragilizadas. Essas circunstâncias ficam ilustradas através de trecho transcrito do Relatório elaborado pela CNV (2014):

O labirinto do sistema repressivo montado pelo regime militar brasileiro tinha como ponta do novelo de lã o modo pelo qual eram presos os suspeitos de atividades políticas contrárias ao Governo. Num completo desrespeito a todas as garantias individuais dos cidadãos [...], ocorreu uma prática sistemática de detenções na forma de sequestro, sem qualquer mandado judicial nem

¹⁰ Aprovada pela Lei Municipal 12.643 de 6 de agosto de 2012, a Comissão Municipal da verdade de Juiz de Fora atuava em interação com a Comissão Nacional da Verdade, com o intuito de elucidar os casos de graves violações de direitos humanos ocorridos na referida cidade.

observância de qualquer lei (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014)

Essa questão do corpo nu nos remete a época das punições severas, típicas de comunidades anteriores ao garantismo penal, do século XIX, pós-revolução francesa, quando o fato de violar a norma levava o agente a sofrer consequências em seu próprio corpo (FOUCAULT, 2014).

Muitas vezes, os militares justificavam as prisões com base em inquéritos fundamentados em falsas testemunhas, relatórios que não poderiam ser divulgados, devido ao status de “arquivo secreto”, e decisões arbitrárias. Nas prisões, muitos militantes foram assassinados, e, quando isso acontecia, a prática recorrente era ocultar o crime, assim, inúmeros mortos tiveram como *causa mortis* o suicídio. Relevante esclarecer que há suspeitas da postura adotada pelos cartórios e cemitérios naquela época, no sentido de que contribuíram para que a ocultação fosse garantida (PERINI, PERLATTO, MASCARENHAS, 2015).

Trecho trazido pelo relatório da CMV/JF (PERINI, PERLATTO, MASCARENHAS, 2015, p. 123) retrata bem essa questão:

Em cartórios da cidade foram encontrados pela CMV-JF vários atestados de óbito nos quais não consta o nome do indivíduo morto e/ou é impossível identificar o médico que liberara o corpo. Destaca-se o fato de atestados de óbito de pessoas tidas como “indigentes” conterem no registro a sua filiação completa e cujos sepultamentos no Cemitério Municipal de Juiz de Fora foram pagos sem a emissão e registro de recibo. Esses indícios relacionados à utilização das estruturas dos cartórios e dos cemitérios merecerem uma pesquisa aprofundada (PERINI, PERLATTO, MASCARENHAS, 2015, p. 123)

Percebe-se, então, a dinâmica em vigor, pois, embora os anos passassem os retrocessos, em termos da consagração dos direitos, eram evidentes, e isso pode ser observado no relato feito por Dilma Vana Roussef, que foi coletado pela CMV/JF (LACERDA, *et al*, 2015, p. 67):

Intercalavam, ao longo do dia, pau-de-arara, afogamento, choques elétricos, palmatória, pau-de-arara, num rodízio infernal e, em alguns momentos o horror da simultaneidade de todas essas sevícias. Aí, em Juiz de Fora, eu descobri que alguns minutos podiam durar séculos e que a diferença entre a sanidade e a loucura estava em não se permitir ter muita consciência disso [...] Gostaria de assinalar que, em Juiz de Fora, a essas torturas físicas foram acrescidas torturas psicológicas, sendo as mais comuns a interrupção do sono com o aviso prévio, quase sempre durante a madrugada, de que, dali a mais alguns minutos ou horas, começaria nova sessão de torturas, as ameaças de morte ou de dano físico deformador. Geralmente, me ameaçavam de

ferimentos na face. Já os longos períodos de nudez a que me submeteram juntamente com a privação de alimentos tinham por objetivo quebrar a minha moral e minar minha resistência física (APM, SEDESE, SUBDH, CONEDH, Processos de Indenização às Vítimas da Ditadura Vítima- Dilma Vana Rousseff, cx. 63, processo nº 436, fls 1047/1048 do imagem 10 e 11). (LACERDA, *et al*, 2015, p. 67)

Embora as Comissões sejam consideradas uma boa tentativa de estudo social com o intuito de trazer benefícios por meio das práticas adotadas, principalmente no campo da pesquisa ao trazer informações, às vezes, desconhecidas; permitindo conhecimento e reflexão, ainda se constataram obstáculos.

Isso porque, no decorrer dos anos, desde a ditadura até a data em que foram criadas as Comissões - a nacional foi estabelecida no ano de 2012 estando o relatório pronto em 2014¹¹ - muita coisa se perdeu, sejam documentos, sejam vítimas sobreviventes que faleceram, ou mesmo alguns locais em que funcionavam os castigos foram fechados, comprometendo a integralidade das informações e tornando mais difícil o trabalho de coleta, reprodução e publicização dos dados (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014).

De acordo com a CNV (Comissão Nacional da Verdade, 2014):

No âmbito desse quadro de graves violações de direitos humanos, a CNV teve condições de confirmar 434 mortes e desaparecimentos de vítimas do regime militar, que se encontram identificados de forma individualizada no Volume III deste Relatório, sendo 191 os mortos, 210 os desaparecidos e 33 os desaparecidos cujos corpos tiveram seu paradeiro posteriormente localizado, um deles no curso do trabalho da CNV. Esses números certamente não correspondem ao total de mortos e desaparecidos, mas apenas ao de casos cuja comprovação foi possível em função do trabalho realizado, **apesar dos obstáculos encontrados na investigação, em especial a falta de acesso à documentação produzida pelas Forças Armadas, oficialmente dada como destruída**” (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014, grifo nosso)

Mas, nem mesmo por esse motivo, pesquisas, teses de mestrado ou de doutorado, artigos e livros deixaram de ser elaborados. Muitas informações podem até estar incompletas, ambíguas ou contraditórias, o importante é que existe o entendimento, por parte de alguns, sobre a relevância de sempre buscar dados (Relatório da comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora, 2015), pois, tudo o que acontece no passado pode trazer repercussões para o presente se as medidas devidas não forem tomadas, como se verá no capítulo dois deste trabalho.

¹¹ Artigo 11º da Lei 12.528/2011: “A Comissão Nacional da Verdade terá prazo até 16 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos, e deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e as recomendações”.

1.3 Principais reflexos dessa época para o Brasil

Sob o ponto de vista sociológico, a ditadura representou uma violação aos direitos humanos inerentes a pessoa; foram momentos de institucionalização do medo e da violência que surtiram efeitos evidentes na sociedade.

A alteridade das vítimas e de seus familiares foi atingida, enquanto, do outro lado, a sociedade assistia passivamente os acontecimentos. E, mesmo após o fim desse período, a alteridade não foi restaurada, fato que despertou diferentes sentimentos em cada um dos alvos da repressão. Alguns se viram prostrados e por nenhum motivo gostariam de relembrar o passado; outros desejavam expor seus sentimentos ou não se importavam fazê-lo.

Em um nível social, porém, a cena foi uníssona, a comunidade foi marcada por um processo de segregação entre os indivíduos e de perpetuação das injustiças, de modo que a violência e a seletividade se tornaram banalidades promovidas pelo direito penal brasileiro. Nesse sentido, Giorgio Agamben (2007, p. 33) complementa o raciocínio:

E é significativo que semelhante transformação da ordem constitucional, que hoje ocorre em graus diversos em todas as democracias ocidentais, apesar de bem conhecida pelos juristas e pelos políticos, permaneça totalmente despercebida por parte dos cidadãos (2007, p. 33)

Os indivíduos continuaram a legitimar a atuação estatal, como se fosse o melhor método a fim de se combater a desarmonia social e o caos instaurados por partes específicas dos cidadãos. Tudo isso criava uma falsa impressão de que existe um mal a ser combatido, quando, na verdade, questões sociais ligadas à alimentação, pobreza, saúde e educação é que deveriam ser tratadas com maior enfoque por parte das instituições.

A parte conclusiva do Relatório elaborado pela Comissão Nacional da Verdade (2014) relatou bem essa situação referente à manutenção da estrutura que viola os direitos dos sujeitos que compõem a comunidade:

A CNV, ao examinar o cenário de graves violações de direitos humanos correspondente ao período por ela investigado, pôde constatar que ele persiste nos dias atuais. Embora não ocorra mais em um contexto de repressão política – como ocorreu na ditadura militar –, a prática de detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e mesmo ocultação de cadáveres não é estranha à realidade brasileira contemporânea. Relativamente à atuação dos órgãos de segurança pública, multiplicam-se, por exemplo, as denúncias de tortura, o que levou à recente aprovação da Lei no 12.847/2013, destinada justamente à implementação de medidas para

prevenção e combate a esse tipo de crime. É entendimento da CNV que esse quadro resulta em grande parte do fato de que o cometimento de graves violações de direitos humanos verificado no passado não foi adequadamente denunciado, nem seus autores responsabilizados, criando-se as condições para sua perpetuação (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014)

Essa mesma CNV (Relatório da Comissão Nacional da Verdade, 2014) estipulou uma série de recomendações que poderiam contribuir para o fim desse quadro social, ao todo foram vinte e nove sugestões, dentre as quais estão: Proibição de realizar eventos oficiais em comemoração ao golpe militar de 1964; criação de mecanismos de prevenção e de combate à tortura; fortalecimento das defensorias públicas; promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação; desmilitarização dos policiais militares estaduais, além do prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar.¹²

O que se percebe, hoje, é um Brasil individualista, em que o homem “corre contra o tempo” com o intuito de sempre adquirir mais. A solidariedade, diante disso, corresponde um laço difícil de encontrar, como se existisse apenas no imaginário do ser humano, incorporando uma verdadeira utopia.

Bauman chama esse contexto da individualização de “modernidade líquida”, e essa liquidez configura uma sociedade marcada pelo desapego, pela provisoriedade, bem como pela individualização (BAUMAN, 1998), circunstâncias que trazem liberdade, mas também insegurança entre as pessoas. E todo esse conjunto contribui para a formação de uma sociedade dividida.

O sociólogo, Emilie Durkheim, interpretou perfeitamente esse contexto, que vem se repetindo ao longo da história, ao comparar a sociedade a um organismo biológico. Assim, para que toda a estrutura funcione adequadamente, todas as partes do corpo devem atuar de forma saudável e em conjunto (DURKHEIM, 2016)¹³, por isso, caso uma parcela ficasse doente, a vida do próprio organismo estaria comprometida do ponto de vista existencial.

O organismo seria a comunidade e os cidadãos representariam as partes do corpo, dito isso, caberia a pergunta, como promover o bom desempenho “corporal” /social se as partes não trabalham em conjunto e, ao invés disso, pregam o individualismo, a falta de solidariedade, bem como de alteridade.

¹² Todas as sugestões estão na parte V, capítulo 18 do Relatório da Comissão Nacional da Verdade.

¹³ Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=w67SlvEt7vo>.

O que se pretende sugerir, através desse tópico do capítulo um, quando foi abordada a importância da solidariedade e da cooperação no interior da pólis, não é um mero pensamento filosófico/sociológico, ou seja, apenas uma ideia que fica no campo da abstração, e sim uma prática viável e muito relevante a fim de despertar valores baseados no respeito recíproco e na boa fé.

1.4 Formas de divulgação da ditadura nos dias de hoje

O Brasil esteve atrelado à ideia de memória objetiva, ou seja, o país valorizou os acontecimentos em si, em seu aspecto geral, sem apresentar muitos detalhes, fato que colocou a memória subjetiva (a memória das vítimas) em segundo plano (TELES, 2015).

Por isso existem muitos livros, filmes, séries que retratam o tema, porém, sem muita profundidade. Para que a questão ficasse complexa seria preciso trabalhar paralelamente com esses dois tópicos, quais sejam, a memória objetiva e a subjetiva (TELES, 2015).

Ao não atuar dessa forma, que é a aconselhável, muito do ocorrido ficou sob o âmbito do silêncio, restringindo a memória política e pública, também. As pessoas, em geral, só possuem ciência a respeito daquilo que lhes é passado por meio dos mecanismos midiáticos que, como sabemos, não garantem informações totalmente verídicas.

1.4.1 Filmes, livros e documentários *versus* a veracidade dos fatos retratados

Algumas produções que buscaram retratar a ditadura militar brasileira trouxeram uma narrativa genérica, quando não fictícia, a respeito dos fatos ocorridos nos “anos de chumbo”. São, algumas vezes, reflexões ou especulações sobre o tema, já que não apresentam depoimentos verdadeiros por parte daqueles que figuraram como vítimas sobreviventes e até mesmo seus familiares.

No cinema, foram divulgadas obras cinematográficas com esse intuito de divulgar o episódio ditatorial, sem trazer a publicidade de traumas e de ressentimentos daqueles que foram alvos das práticas coercivas. A título de exemplificação, encontram-se as seguintes películas: “Pra frente, Brasil”, do ano de 1982; “Nunca fomos tão felizes”, de 1984; “Ação entre amigos”, de 1998; “O ano em que meus pais saíram de férias”, de 2006; “Hoje”, de 2011 e a atual série da Rede Globo, “Os dias eram assim”, de 2017.

Beatriz Sarlo (2007, p. 15) fala muito bem sobre o assunto:

As modalidades não acadêmicas de texto encaram a investida do passado de modo menos regulado pelo ofício e pelo método, em função de necessidades presentes, intelectuais, afetivas, morais ou políticas [...] Ao contrário da boa história acadêmica, não oferecem um sistema de hipóteses, mas de certezas (2007, p. 15)

A crítica não se faz sobre o processo de elaboração de filmes que falam sobre os tempos coercitivos, e sim a respeito de como essa reprodução foi feita e com que finalidade. Não se pode julgar as pessoas que trabalham com a cinegrafia por desejarem ilustrar fatos históricos que despertam certos sentimentos, sejam eles bons ou ruins, lucrando com isso. Isso porque a questão envolve a profissão dessas pessoas, e, também, atende aos interesses de entretenimento da sociedade.

A crítica está baseada na possibilidade de usar as películas como forma de divulgação da história, trazendo à tona as memórias passadas para que os telespectadores sejam capazes de fazer mais do que simplesmente assistir, para que eles reflitam. Nas palavras de Edson Teles (2015, p. 21):

Ao fim dos regimes de exceção, quando pensamento e realidade ainda se encontram dissociados, o ato de narrar histórias pode ser o modo mais apropriado de conferir significados aos novos eventos e de retomar os valores que as ações passadas produziram. O agir político faz que o pensamento se debruce sobre a realidade, construindo a gama de opiniões e significados vivos com o auxílio da memória política (2015, p. 21)

Com relação às escolas, o problema talvez esteja atrelado ao modelo de ensino adotado pelo Estado brasileiro, já que o objetivo é transmitir uma grande quantidade de conteúdo e de dados aos alunos a fim de que estes absorvam e transmitam as informações, como se fosse um procedimento de repetição, sem despertar nos discentes uma postura mais crítica a respeito daquilo que lhes é passado.

Os livros didáticos, então, possuem conteúdo restrito, trazendo consigo informações referentes aos governantes da época, as leis que regeram o momento, as violações e, principalmente, os avanços culturais, no que diz respeito à música (MPB/Música Popular Brasileira) e à arte (esculturas e pinturas), por exemplo.

Assim, os alunos aprendem a decorar a matéria e a reproduzir tudo nas avaliações escolares, porque foram dogmatizados a vida inteira, no sentido de que isso era necessário para “passar de ano” e para ser aprovado no vestibular.

Segundo Beatriz Sarlo (2007, p. 20), esquecer não seria a solução:

E o que aconteceu durante a ditadura militar deve ser ensinado, divulgado, discutido, a começar pela escola. É um campo de conflitos também para os que sustentam que o “nunca mais” não é uma conclusão que deixa para trás o passado, mas uma decisão de evitar, lembrando-as, as repetições (2007, p. 20)

Ao olhar sob outro viés, constata-se a necessidade de mudar esse quadro composto por uma sociedade passiva e, muitas vezes, omissa, que não busca informações e que se contenta com aquelas que já detêm; talvez façam isso por estarem ocupados demais vivendo em um mundo globalizado, assim, não restaria tempo suficiente para lidar com assuntos que não “lhe dizem respeito”.

Por isso, relevante trazer algumas das recomendações sugeridas pela CMV/JF (SALLES, NEVES, 2015, p. 211):

As escolas locais deverão dispor das condições adequadas para que tal conteúdo possa ser ministrado, inclusive de forma interativa, com a promoção, por exemplo, de visitas dos alunos aos locais que serviram de cenário aos episódios mais significativos do período, como cárceres, salas de julgamento, gabinetes etc. Especialmente importante em tal iniciativa é sua capacidade de proporcionar o robustecimento da consciência histórica na comunidade local, componente decisivo para o pleno exercício de uma cidadania crítica e participativa. Espera-se que os cursos de História e/ou Pedagogia da UFJF e demais universidades locais possam contribuir, oferecendo suporte no caso de uma eventual necessidade de atualização ou reciclagem de professores incumbidos dos acréscimos curriculares. Sugere-se, então, que o Poder Legislativo trabalhe para concretizar projeto de lei que atinja esses objetivos incentivando as escolas e os educadores a adotarem tal proposta (SALLES, NEVES, 2015, p. 211)

Por outro lado, setores da sociedade civil se expressaram no pós-ditadura, um importante projeto foi criado com o intuito de evitar a destruição dos arquivos detentores de informações atinentes à época, de coletar dados acerca da repressão e de promover uma divulgação educativa perante a população brasileira. O programa ficou conhecido sob o título de “Brasil nunca mais”, ele foi criado na década de 80, pelo Conselho Mundial de Igrejas e pela Arquidiocese de São Paulo (Brasil Nunca Mais – digital)¹⁴.

Todo o conteúdo colhido foi compilado em um livro que foi lançado na data de 15 de julho de 1985 pela editora Vozes, e que ganhou grande repercussão, sendo visto como o “livro

¹⁴ Informação disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>.

de não-ficção mais vendido de todos os tempos”¹⁵, responsável por agir em prol da memória, verdade, justiça e dos direitos (Brasil Nunca Mais – digital).

A fim de facilitar o acesso ao relatório foi criada a BNM (Brasil Nunca Mais) virtual, com isso é possível que os interessados acessem o acervo, via internet, realizando as pesquisas que julgarem necessário, fazendo jus à prerrogativa que as pessoas possuem de ter acesso à informação. A ideia de digitalização cumpre com o objetivo de permitir que:

Cidadãos e cidadãs, brasileiros ou estrangeiros, podem, desde suas casas, escolas, faculdades, ambientes de trabalho, enfim, através de seus computadores, trocar experiências com esse passado, para melhor compreender e atuar no presente (Brasil Nunca mais - digital)¹⁶

1.5 Pesquisa acerca de “O que se sabe sobre a ditadura militar brasileira?”

Diante de toda a análise feita até aqui, foi constatado que existe, sim, uma dificuldade de se obter informações relacionadas à ditadura militar ocorrida no Brasil entre os anos de 1964 a 1985, e as próprias instituições que realizaram a repressão não pretendem contribuir para facilitar esse acesso.

Como consequência, a população não sabe muito a respeito desse momento em que vigorou o estado de exceção. Muitos apenas detêm as informações transmitidas pelos filmes, livros, documentários e séries. Essa alegação pode ser fundamentada com base no livro produzido pela Câmara Municipal de Juiz de Fora (p.47), que retrata a situação vivida por vereadores, os quais tiveram seus mandados cassados pelos agentes da ditadura:

A trajetória parlamentar durante a ditadura militar é pouco conhecida. Tanto nos parlamentos municipais, quanto nos estaduais ou mesmo no Congresso Nacional, é notória a ausência de registros e o desconhecimento por parte da sociedade brasileira de inúmeros e importantes episódios protagonizados pelos legislativos durante o regime iniciado em 1964, com destaque para aqueles envolvidos na cassação de mandados (Câmara Municipal de Juiz de Fora, p.47)

Essa parte do trabalho busca demonstrar, através de um questionário, as seguintes questões: as pessoas sabem que a ditadura, de fato, aconteceu; sabem que foi uma época

¹⁵ Informação disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/sobre.htm>.

¹⁶ A página aborda as finalidades do projeto através de uma apresentação sucinta.

marcada por várias privações; alguns até mesmo conhecem vítimas sobreviventes desse período (familiares, amigos e vizinhos), contudo, essa visão ainda é muito restrita e sem reflexões.

1.5.1 Enquete lançada em redes sociais

A enquete (apêndice, p. 59), feita para fundamentar a tese de que pouco se tem conhecimento acerca da ditadura, foi lançada em redes sociais, mais precisamente, no Facebook a fim de que os participantes respondessem a nove perguntas, quais sejam:

Você viveu ou conhece alguém que viveu durante a ditadura militar brasileira?; Se a resposta foi sim, a pessoa sofreu algum tipo de restrição dos seus direitos? Quais?; Independente de qual época você nasceu, o que você entende sobre ditadura?; Você acha que ainda existem reflexos da ditadura nos dias de hoje? Se sim, você poderia listar quais?; Diante de tudo o que foi dito e acerca das informações que você sabe, você acha que os procedimentos ditatoriais foram justificáveis? Por quê?; Você acha importante relembrar o passado e fazer reflexões sobre a fim de evitar a perpetuação de injustiças?; Você considera que a sociedade tem certa responsabilidade (culpa) diante das violências que aconteceram e que ainda acontecem?; Qual palavra você usaria para descrever a época ditatorial? E você já ouviu falar sobre as comissões da verdade ou sobre as caravanas da anistia?¹⁷

Cinquenta pessoas participaram respondendo ao questionário, dessas, vinte e sete são estudantes, a maioria discentes cursando direito na Universidade Federal de Juiz de Fora, ou recém-formados.

Quando da primeira indagação, quarenta e quatro indivíduos responderam de modo afirmativo a respeito de terem vivido ou conhecido pessoas que passaram pelo período ditatorial. Dentre esses sujeitos, trinta e três¹⁸ afirmaram que não sofreram ou não conheceram quem tenha sofrido torturas, prisões, desaparecimento ou outras formas de violações dos direitos.

Ao partir desse número reduzido de pessoas, de trinta e três, vinte alegaram que possuem conhecimento a respeito do período, marcado pelo estado de exceção, apenas com base em livros didáticos, filmes, séries e documentários; um dos “entrevistados” até disse que não detém

¹⁷ Enquete com os gráficos está disponível nos apêndices. E o conteúdo integral da pesquisa está nos seguintes links: https://apps.facebook.com/minhas-enquetes/janhha/98awz0?from=user_wall e https://docs.google.com/forms/d/1vITO4tqngMsx7MA8v3BZb6N0f2hj5T8AaIWtAZSOtio/edit#response=ACYDBNiZ14EG-CW2Snb64Xk9Yae03-tFjbf6_2JreMbe9n-kvfKKmKRWA7K3zNU.

¹⁸ Os trinta e três indivíduos foram obtidos calculando-se aqueles que responderam SIM na primeira pergunta e NÃO ou OUTRAS na segunda indagação.

maiores conhecimentos, pois, era uma criança naquela época e só teve acesso às informações, anos depois, através desses meios de comunicação supracitados.

Com isso, é possível alegar que mesmo conhecendo indivíduos que viveram entre os anos de 1964 a 1985, e que eles não foram alvos das opressões e nem mesmo conheciam aqueles que foram não se pode dizer que as censuras eram inexistentes, e sim que o conhecimento dominante entre aqueles que responderam à enquete, talvez seja superficial e básico. Uma das pessoas até mesmo afirmou que o único contato que teve sobre o tema foi nas aulas de história, durante o colegial, e isso já faz tempo.

Cabe salientar que, durante o questionário, muitos disseram que conhecem a ditadura através dos filmes, livros, séries e documentários, mas nenhuns dos participantes forneceram exemplos de obras que retrataram o referido período.

No que diz respeito à quarta pergunta¹⁹, vinte e nove partícipes dos cinquenta disseram que ainda existe reflexos da ditadura no país, contudo, nenhum dessa lista exemplificou, apenas quatorze o fizeram. Alguns disseram que ainda hoje vigora a repressão; uma pessoa citou o conservadorismo; outra os privilégios e uma outra o desrespeito à Constituição Federal e à soberania popular. Houve menção à existência de opiniões radicais acerca da religião, política e sexualidade, assim como acontecia antigamente; e dois participantes expuseram a importância dos “anos de chumbo”, no tocante a construção de determinadas obras públicas.

Com relação àqueles dois participantes que expuseram importantes obras públicas construídas durante a ditadura e que ainda estão presentes nos dias atuais, ambos afirmaram que os procedimentos ditatoriais foram justificáveis.

Quanto à sexta pergunta²⁰, cerca de quarenta e quatro partícipes disseram que é necessário lembrar o passado a fim de evitar a perpetuação de injustiças, mas somente três justificaram a resposta, dizendo que a “futura geração” precisa entender o que aconteceu no passado, de modo que isso poderia levar muitos a pensarem diferente, no que diz respeito à política de hoje, principalmente.

Quando perguntado se a população tem parcela de culpa diante das atrocidades que marcaram e ainda marcam a história brasileira, quarenta e dois alegaram que sim. Quatro forneceram outras respostas (APÊNDICE, p. 65):

Participante 1: “não, pois o uso da violência fazia com que as pessoas agissem em estado de necessidade, ou seja, reféns de uma política ditatorial, e se rebelar significava atentar contra a própria vida, o que não considero exigível”

¹⁹ A quarta pergunta está localizada na página 62 do apêndice.

²⁰ A sexta pergunta está localizada na página 64 do apêndice.

Participante 2: A população tem sua parcela de culpa, mas entendo que o medo e a repressão, muitas vezes, nos impedem de agir da maneira mais justa e sensata”

Participante 3: “A culpa, antigamente, era dos militantes, hoje em dia são uma série de culpados: Tanto o governo que não apoia a educação, a saúde, entre outras coisas básicas, tornando a vida da classe pobre cada vez mais degradante e insatisfatória (até mesmo sem dignidade). Outro culpado são os direitos humanos, pois, os “marginais” sabendo que possuem esses direitos ao seu favor, cometem crimes”

Participante 4: “Não vejo coesão social no Brasil a ponto de culpar a sociedade, como um corpo, como agente omissor. Acho que o grande problema é a ignorância acerca dos direitos, dos meios para efetiva-los e, claro, coesão social” (APÊNDICE, p. 65)²¹

Como toda questão polêmica (aquelas que não se sabe muito a respeito), as pessoas divergem, apresentando pontos de vista diferentes, entretanto, se as informações fossem completas e públicas, até poderia existir pessoas defendendo a ditadura por razões próprias, contudo, teriam conhecimento sobre aquilo que exatamente aconteceu e saberiam fornecer justificativas para o argumento que não ficassem no âmbito do mero “achismo”.

Até seria possível indagar: “Mas, e se as próprias vítimas e/ou familiares não quisessem essa divulgação?”; às vezes, em prol de um “bem maior”, certos valores precisam ser relativizados. Talvez, a publicização dos fatos passados fosse capaz de despertar a reflexão social, de forma crítica. Esse ponto de vista é condizente com os dizeres de Maria Rita Kehl (2010, p. 128):

O legado da clínica psicanalítica alcança aqui o sintoma social: assim como o endereçamento que o neurótico faz de suas questões mais íntimas a um estranho – o analista – é o primeiro passo no processo de cura, o ato de tornar pública as experiências e as lutas que a história esqueceu e/ou recalçou é fundamental na elaboração dos traumas sociais (2010, p. 128)

Logo, pela enquete, percebe-se que os contribuintes têm ciência a respeito daquilo que foi repassado ao longo dos anos, ou seja, sabem que a ditadura foi uma época ruim; por isso, a grande maioria dos entrevistados usaram apenas expressões desagradáveis a fim de descrever aquele momento histórico²². Contudo, não saberiam dizer detalhadamente o porquê dessa descrição, ou seja, com base em que documento, em que depoimento ou justificativa plausível.

²¹ As respostas podem ser vistas na parte “APÊNDICE” do presente trabalho.

²² Informação retirada por meio da enquete, conforme apêndice, página 66.

CAPÍTULO 2 - TRANSIÇÃO DA DITADURA PARA A DEMOCRACIA

O Brasil, assim como outros países da América latina, adotou algumas medidas de caráter pessoal com o intuito de tentar reparar os danos causados as vítimas e familiares à época da ditadura militar. Ao partir dessa ideia, posta como principal, este capítulo pretende abordar as formas de reparação aderidas pelo Estado brasileiro e as principais consequências dessa postura para a sociedade.

2.1 Postura adotada a fim de superar os anos de repressão

Após anos de privações, o governo optou por medidas de caráter indenizatórias ao fornecer reparações em pecúnia às vítimas da ditadura; optou também por perdoar os atos praticados tanto pelos militares, como pelos militantes, fato que inclusive gerou muita controvérsia no âmbito jurídico, como se verá adiante.

Seria possível dizer que toda essa política, pós-período ditatorial, teve um caráter privado, pois atendia apenas aqueles que, de alguma forma, sofreram repressão; e como toda questão que atinge o sujeito no seu íntimo, a capacidade que essas medidas possuem de reparar o dano varia de pessoa para pessoa. Em outras palavras, pode ser que, para alguns, as propostas tenham sido suficientes, porém, para outros, nada seria capaz de apagar o sofrimento ocorrido nos “anos de chumbo”.

Contudo, não apenas o âmbito individual do agente foi ferido, os laços sociais também foram afetados, uma vez que a sociedade ainda se encontra dividida. Essa divisão está relacionada ao seu aspecto político ideológico, uma vez que ainda há pessoas que defendem “os ideais da ditadura” e dizem que ela deve voltar²³; outros repudiam esse tipo de pensamento, de modo que desejam um Estado democrático, assim como o atual; e ainda existem aqueles que também coadunam com essa segunda ideia, contudo, fazem uma abordagem mais crítica acerca da sociedade atual e do seu aspecto democrático.

Essa mesma divisão também está relacionada a um viés sociológico, já que, hoje em dia, assim como na ditadura, há uma espécie de seleção de indivíduos, quais sejam, aqueles considerados bons e maus, portanto, aqueles que seriam perseguidos ou não.

²³ Na enquête realizada, mais precisamente, duas pessoas ressaltaram a importância que a ditadura teve no processo de desenvolvimento econômico e artístico do país. Disponível nos Apêndices deste trabalho.

Mesmo na democracia, ainda existe formas de violação dos direitos inerentes à pessoa; uma violência já institucionalizada e os indivíduos não percebem esse contexto, tendo em vista que ainda se prega a chamada “política do silêncio” (TELES, 2015, p. 99).

Essa expressão remonta a ideia de que o silêncio, bem como a fala são formas de linguagem, que podem impor significações e até mesmo mascarar certas causalidades, dentre as quais a mais comum é a violência simbólica²⁴. O fato de o Brasil ser considerado um país democrático, não elimina a possibilidade de ainda existir no território desrespeito aos direitos, situação típica da ditadura. Nas palavras de Edson Teles (2015, p. 99): “Não podemos esquecer que toda nação moderna nasceu sob o silenciar de suas violências originárias e fundadoras”.

Talvez, essa circunstância de divisão social não existiria se medidas caracterizadas por relembrar o passado e, a partir daí, refletir sobre o presente, de forma crítica, fossem implementadas. Não basta falar superficialmente sobre a ditadura, transmitindo informações sem fundamentação, é preciso ir além.

Não adiantaria relembrar o passado simplesmente por lembrar; também não adiantaria fazê-lo como forma de responsabilizar a sociedade atual pelos atos violentos que as gerações anteriores praticaram. A finalidade seria pensar nos traumas pretéritos e fazer, paralelamente, uma “avaliação moral e política de uma história de sofrimento” (CITTADINO, 2012, p. 424) e, ao final, conseguir enxergar o mundo de um jeito diferente.

Esse pensamento, caso aplicado, poderia permitir uma visão mais ampla às pessoas, de modo que elas percebessem que existe uma tradição nacional marcada pela violência e pela exclusão, e que tudo isso vai além do aspecto político²⁵. Uma vez percebido o problema central, haveria oportunidade para se pensar em soluções.

2.1.1 Anistia e a ADPF 153

A anistia²⁶ pode ser vista como o instituto responsável por conceder o perdão àqueles que praticaram crimes políticos, configurando uma espécie de “esquecimento” sobre um fato

²⁴ É considerada a violência que existe, mas que “ninguém” enxerga, uma vez que já se encontra institucionalizada.

²⁵ Isso, porque, questões sociais, econômicas e sociológicas também influenciam o quadro de divisão social, já que existe todo um histórico de um Brasil hierárquico, desigual e autoritário.

²⁶ No contexto da Constituição Federal de 1988, a anistia se encontra regulamentada pelo artigo 48, inciso VIII: “Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre: [...] VIII: Concessão de anistia”.

que, mesmo considerado infração, não resulta na responsabilização do agente. Nas palavras de Vera Karam de Chueiri (2012, p. 612):

Do ponto de vista do direito, a anistia é uma medida que extingue o procedimento criminal antes mesmo da condenação, como após o seu trânsito em julgado²⁷. Isto é, a anistia extingue a ação, como também a condenação, de forma que alcança o crime cometido e as suas consequências (2012, p. 612)

O referido instituto foi regulamentado pela Lei 6.683 de 28 de agosto de 1979, com o intuito de perdoar os autores que praticaram privações em face aos opositores do regime ditatorial, independente de confissão ou demonstração de algum tipo de arrependimento por parte dos agentes, ou seja, essa garantia foi concedida sem a exigência de condições *sine qua non*, por isso, muito se usa a expressão “anistia ampla, geral e irrestrita”. Na verdade, seria uma anistia de “mão dupla”, pois se estenderia tanto aos militares, como aos militantes.

Contudo, esse perdão gerou indignação por parte de vários setores da sociedade, sendo inclusive alvo da chamada Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 153), cujo objetivo seria levar ao Supremo Tribunal Federal a reanálise do artigo primeiro trazido pela Lei 6.683/79, tendo como base interpretativa, a Carta Magna.

A crítica estava sob a abrangência dada pelo diploma legal ao termo “crimes políticos”, tendo em vista que a tortura, sequestro, desaparecimento forçado, estupro e abuso de autoridade não poderiam ser conceituados como infrações políticas (CITTADINO, 2012, p. 428), o mais correto seria defini-los como delitos comuns.

Assim, não poderia incidir a figura do perdão, uma vez que os agentes repressores deveriam ser responsabilizados, e o fato de não imputar as sanções cabíveis poderia aludir ao pensamento de que o passado trágico foi encoberto e que as autoridades competentes não se importam com o ocorrido.

Outra questão seria o contexto em que a Lei foi criada, durante o lento processo de reabertura à democracia, em 1979, quando João Baptista Figueiredo governava o país. Naquela época, não houve uma participação popular no processo legislativo, o congresso era composto por muitos apoiadores da ditadura, e tudo isso era e é interpretado como uma grande violação dos direitos atinentes a uma democracia constitucional (CITTADINO, 2012, p. 429)²⁸.

²⁷ Cabe ressaltar que essa anistia atingiria apenas aqueles que ainda não foram condenados.

²⁸ A autora tece considerações sobre a Lei da anistia no contexto da Constituição Federal de 1988 e, por isso, parte da constatação de que existe divergência entre ambas. Então, ela cita o artigo 5º, inciso XLIII da CF/88, segundo o qual a tortura é inafiançável e insuscetível de graça ou anistia.

No que diz respeito ao julgamento da ADPF 153, por sua vez, os ministros, em sua maioria, não concordavam com essas alegações. Mais especificamente, o relator Eros Grau, as ministras Cármen Lúcia Antunes Rocha e Ellen Graice e os ministros Gilmar Ferreira Mendes, Marco Aurélio Mello, Celso de Mello e Cezar Peluso apoiavam a Lei; apenas Ricardo Lewandowski e Ayres Britto não concordaram com o voto dos julgadores antecedentes (STF)²⁹.

O indeferimento da ADPF foi fundamentado na importância que o diploma legal tem de proporcionar certa estabilidade social. Aqueles que não foram adeptos ao mesmo pensamento afirmaram que a postura dos ministros foi contraditória, uma vez que eles desprezavam práticas de tortura e outras condutas repressivas, entretanto, posicionaram-se como favoráveis a um instituto capaz de garantir a impunidade daqueles que praticaram atos semelhantes aos deploráveis (CITTADINO, 2012).

Embora os posicionamentos sejam válidos, às vezes, os dois lados adotaram posições extremistas, já que a anistia não é de todo ruim, se ela fosse concedida observando determinadas exigências, bem como outras práticas restaurativas, como o ocorrido na África do Sul (TELES, 2015), a situação social brasileira poderia ser diferente.

Em outras palavras, excluir a anistia, de forma total, ocasionalmente solucionaria a situação e implementa-la indiscriminadamente, também surtiria o mesmo efeito ocasional. Seria preciso buscar um equilíbrio, uma espécie de “meio termo”. O fato de se conceder a anistia não significa, necessariamente, que os fatos pretéritos serão apagados, como se nada tivesse acontecido; ela caberia, por exemplo, como consequência do acordo feito entre os envolvidos.

É interessante pensar neste instituto como uma resposta, pois, responsabilizar penalmente nem sempre é a melhor saída e nem sempre resolve o problema; o sistema processual brasileiro não garante essa expectativa, já que não existe um contato entre as partes e, às vezes, o julgador se prende as questões objetivas do processo, esquecendo-se da complexidade das relações humanas.

Saber a verdade sobre o que aconteceu com as vítimas desaparecidas, exiladas ou assassinadas, e o porquê, poderia surtir um valor maior do que imputar uma sanção aos antigos repressores. Estabelecer um contato dialógico direto ou indireto³⁰, entre autores e vítimas, poderia ser mais eficaz.

Conforme se depreende do livro (2007, p. 46) que trata da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP):

²⁹ Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612960>.

³⁰ Como, por exemplo, vídeo conferências ou gravações.

Amenizar, em certa medida, a dor das famílias que tiveram membros mortos ou desaparecidos. Quando um órgão do Estado reconhece a morte ou o desaparecimento, desse fato surgem consequências jurídicas, como o acesso a um atestado de óbito, a possibilidade de regularização de determinadas situações familiares, a indenização. No entanto, há também consequências psicológicas importantes. A família vê justificado todo o período de busca, sente a resposta do Estado, que vale como se fosse um pedido formal de desculpas (2007, p. 46)

2.1.2 Reparação em pecúnia

A reparação em pecúnia foi outra medida adotada pelo Estado brasileiro a fim de ressarcir os danos que a ditadura causou às vítimas, mas, também foi alvo de críticas, assim como a anistia o foi.

Glenda Mazarobba³¹ abordou criticamente o tema dizendo que a indenização representa, na verdade, uma inversão de valores, uma vez que foi dado privilégio ao pagamento em dinheiro àqueles que sofreram com as repressões e privações, contudo, os esclarecimentos reflexivos a respeito das mortes e dos desaparecimentos forçados não tiveram tamanha atenção (entrevista)³².

Ela fala que muitos arquivos foram abertos e disponibilizados, porém, nem todos tiveram o mesmo direcionamento. As Forças Armadas, por exemplo, ainda guardam muitos documentos essenciais, sob a alegação de que os mesmos não existem (entrevista).

A pesquisadora explica que, ao proceder dessa forma, o país forneceu preferência ao âmbito privado, colocando o setor público em segundo patamar. Com isso, as relações sociais continuam divididas, pois, aquilo que realmente deveria ser tratado, não recebeu devido enfoque.

Além do mais, os valores indenizatórios são desproporcionais às gravidades dos casos; os alvos da perseguição política ou os privados de exercerem suas atividades profissionais ou estudantis recebiam quantias maiores do que o quantum adquirido pelos presos, torturados, e até mesmo do que os familiares das vítimas mortas ou desaparecidas. E isso é contraditório, pois, a própria Constituição coloca a vida como direito muito importante, que não pode ser renunciado, salvo exceção³³.

³¹ Glenda é pesquisadora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Unicamp e do Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedec).

³² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kSopQkpD5LY>.

³³ Isso pode ser extraído dos seguintes artigos da Constituição Federal: 5º, caput combinado com o 5º inciso XLVII, alínea A.

A Lei 10.559 de 13 de novembro de 2002 é responsável por regulamentar o instituto da indenização, e é justamente ao referido diploma legal que a pesquisadora tece críticas, tendo em vista que a própria Lei estimula essas contradições de valores, que são desarrazoáveis e desproporcionais (entrevista).

A ordem de prioridade no recebimento não está pautada no grau de sofrimento dos sujeitos, visto que o critério precípua alude aos prejuízos econômicos sofridos (entrevista). Desse modo, duas vítimas poderiam ter sofrido as mesmas repressões, mas, os valores recebidos seriam diferentes caso uma delas tivesse passado por algum prejuízo financeiro. Como efeito, ocorre uma certa hierarquização das vítimas e o prosseguimento da chamada estratificação social.

2.2 Reflexo da política adotada pós-ditadura

A finalidade deste tópico é traçar, reflexivamente, os principais efeitos que surgiram com o programa implementado pelo Estado na transição da ditadura para a democracia; privilegiando, na análise, mais o aspecto social em “detrimento” do particular.

2.2.1 Relação entre o passado e o presente

Não se pode continuar com a realidade presente quando o passado permanece vivo, porém encoberto. Por isso, a importância do lembrar a fim de evitar repetições, sejam elas abusivas ou autoritárias (SARLO, 2007, p. 20). Nessa seara, a memória se mostra essencial, enquanto mecanismo responsável por mostrar o pretérito oculto ou mesmo esquecido; Carolina de Campos Melo chama essa memória de *anamnética*³⁴ (2012, p. 34).

No âmbito pessoal, pode acontecer de uma vítima ou outra não desejar expor o sofrimento vivido, mas não é viável generalizar, uma vez que existem outras dispostas a falar. E o falar pode ser libertador quando consegue trazer informações que, se analisadas de forma crítica, nos permite levantar reflexões sobre a dinâmica da sociedade atual.

Para revisitar o passado, interessante se faz usar, com cautela, a memória das vítimas e dos repressores com o objetivo de montar o cenário daquela época. Cada qual sustentaria o seu discurso, por exemplo, os militares justificavam a atuação como necessária a fim de proteger o

³⁴ Existe dois tipos de memória: a mnemónica, responsável por abordar o passado recordado (conhecido) e a anamnética, cuja função é rememorar, analisar aquilo que está olvidado.

país das ameaças comunistas. Cabe ressaltar que os militares fazem palestras para abordar o tema referente às ações empreendidas, em toda data de 31 de março³⁵; já as vítimas, por sua vez, relatavam um período ruim da vida, com ressentimento.

Percebe-se que o passado exerce influência sobre o presente, no que tange ao aspecto institucional. Não existe uma ditadura, como aquela de 1964, na sociedade atual, mas o desrespeito aos direitos ainda é uma constante. Nas palavras de Edson Teles (2015, p. 59):

As novas democracias se autoproclamam regimes políticos de transparência, sem silêncios e interditos, mas é comum certos países com herança autoritária, como é o caso do Brasil, calarem os debates de memória e ocultarem os arquivos públicos sobre o passado recente (2015, p. 59)

2.2.2 O esquecimento e a perpetuação das injustiças

Ao concluir que o passado exerce influência sobre o presente, ou seja, que a forma como aconteceu a transição da ditadura para a democracia surtiu e surte efeitos sob a sociedade brasileira, torna-se mais fácil a pesquisa acerca de duas figuras que se inter-relacionam, quais sejam, o esquecimento e as injustiças.

O fato de a transição de um modelo governamental para o outro ter sido elaborada pelos militares, com o apoio daqueles que eram adeptos à causa, permitiu que os sujeitos detentores do poder continuassem no poder, controlando o acesso a informação, não permitindo a liberação de determinados documentos essenciais, não esclarecendo totalmente os casos de assassinatos e desaparecimentos forçados e não se auto responsabilizando.

E essa relação de poder ainda se verifica na sociedade atual, pois, ainda há desigualdade; ainda há divisão; ainda há repressão a certas classes sociais - alguns cidadãos são postos como inimigos - e ainda há privilégios; tudo isso acompanhado da tentativa de mascarar a realidade fática.

Sob esse prisma, cabe trazer a elucidação feita por Maria Rita Kehl (2010, p. 124):

O “esquecimento” da tortura produz, a meu ver, a naturalização da violência como grave sintoma social no Brasil. Soube, pelo professor Paulo Arantes, que a polícia brasileira é a única na América Latina que comete mais assassinatos e crimes de tortura na atualidade do que durante o período da ditadura militar. A impunidade não produz apenas a repetição da barbárie: tende a provocar uma sinistra escalada de práticas abusivas por parte dos poderes públicos, que deveriam proteger os cidadãos e garantir a paz (2010, p.124)

³⁵ Informação dada por um militar.

Todos esses pontos devem ser considerados, uma vez que a democracia não abrange apenas o viés político, há também a parte subjetiva, que diz respeito à forma de tratamento conferido ao ser humano, tendo como base precípua a dignidade e a isonomia. A partir dessa observação, poderia se afirmar que esses princípios normativos constitucionais não são respeitados efetivamente nos dias de hoje.

2.2.3 O efeito do silêncio nas relações pessoais no contexto democrático

Neste tópico, a palavra “pessoal” deve ser interpretada no sentido coletivo, isto é, envolvendo o contato relacional estabelecido entre os sujeitos. A análise, aqui, está centrada na forma como essa relação acontece na atual sociedade brasileira.

Já foi possível perceber, em capítulos anteriores, que havia injustiças no passado, que elas ainda existem, porém, em um contexto diferente, já que o discurso também é diferente. Por isso, o objetivo dessa parte é levantar um estudo panorâmico da realidade brasileira.

Dentro dessa realidade está a polícia militar, instituição sobre a qual recai muita polêmica e críticas, devido ao número de homicídios praticados sob a justificativa de controle do crime. Para ilustrar melhor a situação, importante se faz trazer entrevista feita para o Décimo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, elaborada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública³⁶. Foram ouvidos 3.625 brasileiros com mais de dezesseis anos em 217 municípios do país, cabe ressaltar que a margem de erro foi de dois pontos percentuais, para mais ou para menos (Memórias da Ditadura)³⁷.

Segundo os dados coletados, as pessoas possuem ciência acerca da importância dessa instituição no processo de promoção da segurança, porém, também apresentam receios; 70 % dos entrevistados têm convicção de que os policiais exageram no uso da força, 59 % afirmam que têm medo de ser vítima da PM (Polícia Militar), enquanto 53 % temem ser alvo da PC (Polícia Civil) (Memórias da Ditadura).

Como será analisado mais adiante, os atuais alvos são pré-selecionados, em sua maioria são negros e pobres, como se fosse uma verdadeira estigmatização que resulta na morte de muitos e até mesmo dos próprios policiais. Esse ponto foi muito bem abordado pelo livro

³⁶ O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) é uma organização sem fins lucrativos que tem por missão atuar como um espaço permanente e inovador de debate, articulação e cooperação técnica para a segurança pública no Brasil.

³⁷ Disponível em: <http://memoriasdaditadura.org.br>.

“Brasil: Nunca Mais”, em sua versão eletrônica, mais precisamente na parte que trata das memórias referentes à ditadura:

Pessoas negras já são consideradas, de antemão, culpadas, antes mesmo do devido processo legal de apuração de um crime. Desta forma, em razão da sua posição social e/ou da cor/raça, as pessoas serão mais ou menos vigiadas pelas polícias, mais ou menos detidas em flagrante delito, mais ou menos processadas por cometerem crimes (Memórias da Ditadura)

Talvez, o comportamento dos policiais esteja atrelado ao modo como as instituições foram estruturadas durante os “anos de chumbo”, marcado pela violência e pela arbitrariedade. Por isso, a Comissão Nacional da Verdade trouxe vinte e nove recomendações, dentre as quais nove se destinam diretamente à polícia.

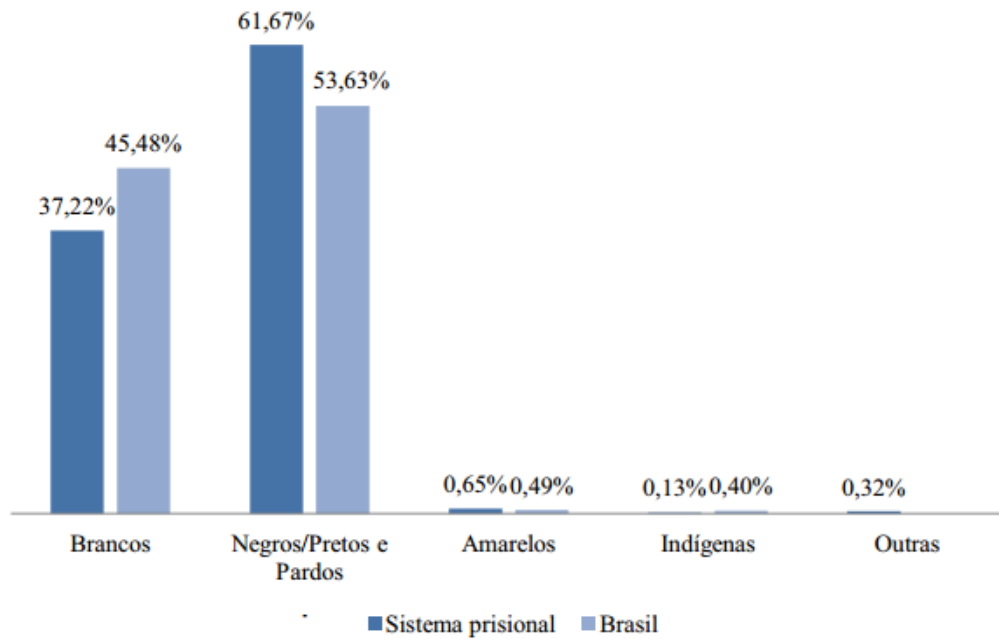
Outro elemento que faz parte da realidade e que merece ser retratado é o sistema carcerário, muito lembrado quando da ocorrência dos motins, massacres ou fugas. Mas o que passa, muitas vezes, despercebido, é o cenário interno, marcado pela insalubridade e pelo desrespeito às condições mínimas de sobrevivência, tendo em vista que são vários prisioneiros enclausurados em uma cela que, por sua vez, não comporta o número alarmante de presos. E todo esse cenário não deixa de ser uma espécie de tortura, típico mecanismo usado ao longo da ditadura militar.

O INFOPEN, responsável por levantar informações estatísticas a respeito das condições atinentes ao sistema carcerário brasileiro, traz uma série de dados que ajuda a entender melhor o contexto dos prisioneiros localizados em várias regiões do país; dentre esses dados estão, a infraestrutura, capacidade, população prisional, assistência, recursos, além do perfil das pessoas presas (INFOPEN)³⁸.

Dados coletados no ano de 2014 reforçam a ideia sustentada nesta parte do capítulo dois, pois, segundo o relatório, cerca de 55 % dos detentos têm entre 18 e 29 anos; 61,6 % são negros; 75,08 % possuem formação até o ensino fundamental. Conforme os gráficos:

³⁸ Disponível em: file:///D:/Downloads/Infopen_dez14.pdf.

Gráfico 1 – Percentual da população por raça e cor no sistema prisional e na população geral

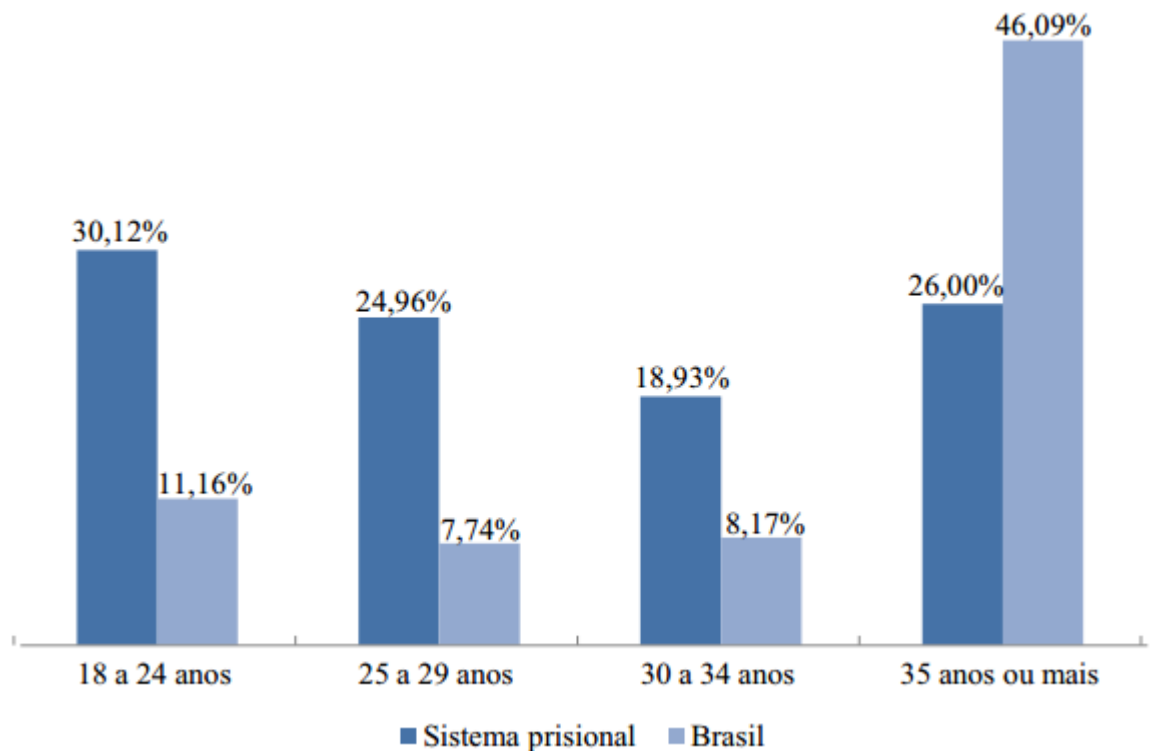


*Não é possível recortar o perfil racial da população brasileira por faixa etária na PNAD.

**O questionário preenchido pelas unidades penitenciárias trabalha com a categoria "Negros", enquanto a PNAD usa "Pretos". Para fins de comparação, intuiu-se que se trata da mesma categoria.

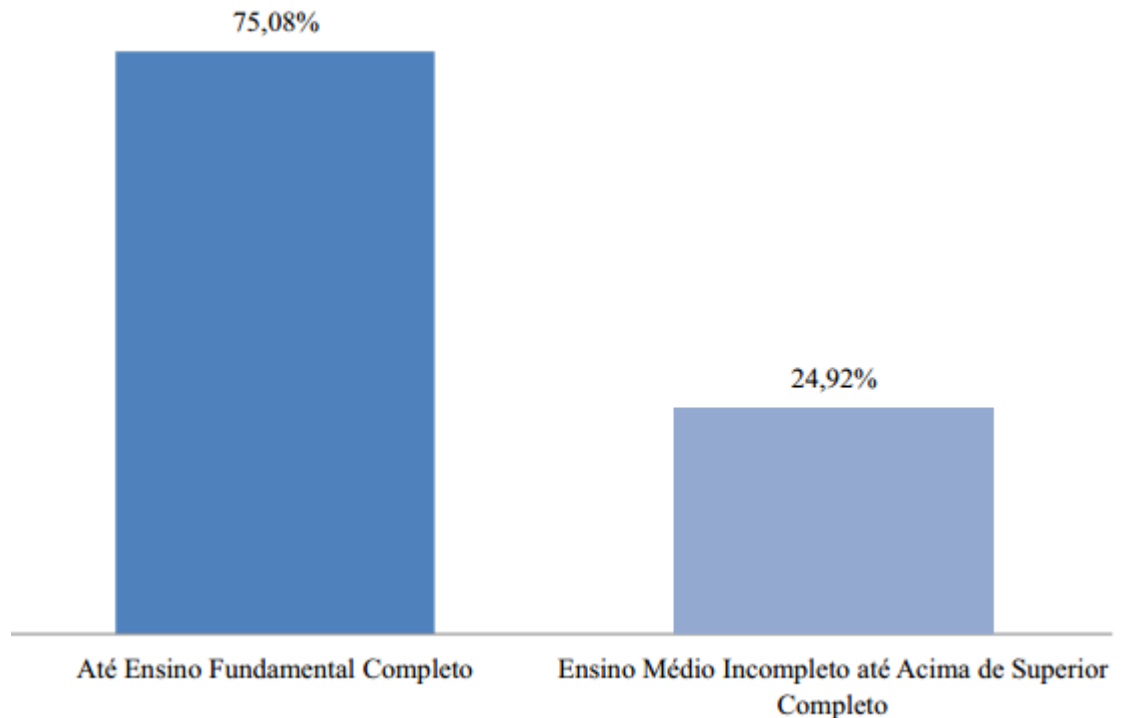
Fonte: INFOPEN/Ministério da Justiça

Gráfico 2 – Distribuição por faixa etária no sistema prisional e na população brasileira



Fonte: INFOPEN/Ministério da Justiça

Gráfico 3 – Grau de instrução da população prisional



Fonte: INFOPEN/Ministério da Justiça

2.2.4 Ainda existe um “direito penal do inimigo”

A dinâmica de vítima à época da ditadura militar brasileira e nos dias atuais pode ser entendida sob a teoria que aborda o “direito penal do inimigo”, desenvolvida por Gunter Jakobs, em meados de 1990; pois, a ideia retratada pelo autor é condizente com a estrutura da sociedade dividida, desigual, autoritária e desrespeitosa.

O termo inimigo estaria se referindo às pessoas mal vistas pelo Estado, simplesmente pelo fato de portar o conjunto de características consideradas subversivas pelas autoridades. Com isso, os criminosos são previamente julgados, independente de terem praticado ou não condutas tipificadas como crimes.

Em outras palavras, a punição era e é direcionada a certas pessoas, em específico, por serem quem são sob o fundamento de que é necessário manter a segurança. Conforme trouxe Eugenio Raúl Zaffaroni (2014, p. 18):

A rigor, quase todo o direito penal do século XX, na medida em que teorizou admitindo que alguns seres são considerados humanos são considerados perigosos e só por isso devem ser segregados ou eliminados, coisificou-os sem

dizê-lo, e com isso deixou de considera-los pessoas, ocultando esse fato com racionalizações (2014, p.18)

Agora, relevante se faz identificar as vítimas do passado e as do presente. Durante a ditadura, prevalecia, com esse título vitimário, os homens entre dezoito e trinta e cinco anos, principalmente advindos do Estado de Minas Gerais (LACERDA, *et al*, 2015, p. 90)³⁹.

Esses indivíduos, geralmente, eram estudantes⁴⁰, professores, profissionais liberais, como advogados, jornalistas, médicos e engenheiros, por exemplo; havia, também, os servidores públicos e políticos (LACERDA, *et al*, 2015, p. 91). Isso porque eram, geralmente, sujeitos ligados a algum tipo de atuação política, quais sejam, movimentos estudantis, sindicatos, partidos políticos de oposição⁴¹, revolucionários, entre outros.

Atualmente, em meio a democracia, os desfavorecidos, por atrair mais o olhar repressivo das autoridades, são assim classificados pelo simples modo de morar, trabalhar, andar, vestir, ou seja, de viver. São eles: jovens, negros, de classe baixa e que, geralmente, moram em favelas.

Nilo Batista retrata muito bem essa questão quando qualifica a política criminal como instrumento aplicado a fim de disseminar a prática da guerra e de imposições sobre determinados setores da sociedade, previamente selecionados (p.129)⁴². Cria-se, portanto, a ilusão do medo, como se essas pessoas supracitadas fossem capazes de fazer o mal e, exatamente por isso, as autoridades deveriam agir antes mesmo que os inimigos praticassem qualquer ação.

A partir dessas pesquisas, consegue-se chegar a possível conclusão de que o contexto atual no Brasil é diferente, não vigora mais a ditadura, porém, as injustiças perpetuaram no tempo, mantendo a tradição típica do país, qual seja, autoritária, desigual, hierárquica, bem como baseada no privilégio concedido aos mais favorecidos.

³⁹ Através de um estudo elaborado pela Comissão Municipal da Verdade JF/MG, de 151 vítimas, cujos dados foram coletados, 93 eram de Minas Gerais.

⁴⁰ Os estudantes ocupavam o maior número de perseguidos, o número levantado foi de quarenta e oito, em um total de 151 pessoas.

⁴¹ E, dependendo do partido ou organização, a perseguição e as investidas eram maiores, como acontecia com a Colina, Corrente, POLOP, por exemplo.

⁴² Artigo disponível em: <https://pt.scribd.com/document/224409641/Nilo-Batista-Politica-criminal-com-derramamento-de-sangue>.

2.3 O que deveria ter sido feito

Formas de governo repressivo existiram em várias localidades, não só no Brasil. A América Latina, mais especificadamente, Argentina, Chile, Bolívia e Uruguai, por exemplo, enfrentou regimes de caráter facista que também empregavam métodos repressivos a fim de eliminar os indivíduos considerados subversivos à segurança nacional e à paz social.

Entretanto, condutas governamentais de exclusão, de desigualdade e de injustiças não marcaram apenas os regimes ditatoriais, a África do Sul também passou por isso quando do *apartheid*, que institucionalizou o regime segregacionista.

O destaque deste capítulo é justamente, a partir desse reconhecimento, analisar os diferentes procedimentos de superação e de restauração usados pela África do Sul e como essa transição influenciou o futuro governo, de modo a comparar essas questões com a realidade brasileira.

2.3.1 Postura adotada pela África do Sul no contexto pós *apartheid*

O *apartheid* também foi um modelo de governo marcado pelo retrocesso, no que diz respeito à violação aos direitos fundamentais, uma vez que se verificou a época posturas violentas e inarredáveis contra certos setores, quais sejam, os negros, que compunham a minoria da população.

A título ilustrativo pode-se citar como exemplo de restrições, a proibição do casamento inter-racial e a distribuição dos ofícios exclusivos para os brancos, já que os negros não eram nem mesmo intitulados cidadãos. A sociedade, nesse contexto, era classificada em brancos, negros e pessoas de cor que eram os asiáticos e indianos (TELES, 2015).

Depois de muitas lutas e indignações, o processo de transição para um regime mais igualitário e humano teve como base uma ideia restaurativa das relações pessoais; o principal efeito esperado era evitar que injustiças perpetuassem no tempo.

Aqueles que presidiram o movimento de transição governamental perceberam que era preciso romper com as estruturas até então vigentes, de modo a renovar os pensamentos e adotar posturas diferentes das procedimentais.

Assim, normalmente, o objetivo seria ouvir o réu e penaliza-lo, se for o caso, colocando aquele que sofreu a ação em segundo plano; porém, aqui, priorizou-se a figura da vítima que poderia expressar seus sentimentos ao mostrar, publicamente, o seu sofrimento. Nos dizeres de Edson Teles (2015, p. 141):

Ao tomarem para si a condição de sujeitos políticos, as vítimas são beneficiadas não por um agir terapêutico, mas por serem empoderadas por um processo público que concorre para a instauração de sua dignidade e a reparação de seu sofrimento (2015, p. 141)

Por isso, se diz que o método aplicado leva em conta não apenas a lei, mas o aspecto psicológico e sociológico, já que a reconciliação social não se restringe a responsabilização dos repressores, questões mais profundas também são colocadas como relevantes.

Percebe-se que as principais metas seriam apurar os fatos, reparar as vítimas pelos danos sofridos, anistiar os criminosos que confessassem seus atos e, para isso, pretendia-se colher os depoimentos tanto dos agressores como daqueles que receberam as agressões.

Cabe esclarecer que essa é uma das principais diferenças observadas entre a África do Sul e o Brasil; enquanto lá o objetivo era romper com as estruturas anteriores, no território brasileiro, a transição do regime ficou sob certo controle dos militares e de outros setores que apoiavam a ditadura.

Outra distinção diz respeito à figura da anistia, explicada em tópico anterior, pois no Brasil o perdão era concedido de forma indistinta, sem a necessidade de atender a grandes exigências, por isso, muito se usa a expressão anistia “ampla, geral e irrestrita”. Já no Estado pós *apartheid* havia requisitos, somente aqueles que confessassem seus atos, contassem a verdade se comprometendo com a responsabilização e conscientização, receberiam o benefício.

Como resultado disso tudo, a forma como foi feita a mudança de um regime para o outro surtiu efeitos diretos sobre o novo governo que começou a se reger, seja pela ruptura com os pensamentos passados, como aconteceu na África (TELES, 2015), seja pela adoção do mesmo raciocínio, como aconteceu e ainda acontece no Brasil.

CAPÍTULO 3 – PRÁTICA RESTAURATIVA

A fim de mudar o quadro social brasileiro, não seria necessário romper com todos os atos procedimentais, uma vez que isso poderia configurar uma atitude extrema e não bem vista, em um país onde vigora muito formalismo e burocracia. Pensar sob novas perspectivas, paralelamente, as estruturas vigentes, já caracterizaria um avanço.

Diante o quadro que permeia a sociedade atual, observa-se a desestruturação das relações entre as pessoas que compõem uma comunidade. A falta de comunicação; o anseio por

fazer vários compromissos durante o menor espaço de tempo possível, pois “tempo é dinheiro”; a banalização da violência; bem como da segregação constituem características típicas do século XXI.

A ausência de solidariedade em um mundo globalizado se tornou uma constante, de modo que os cidadãos buscam o melhor para si, esquecendo-se que cada indivíduo é, na verdade, o reflexo da sociedade.

A Justiça Restaurativa busca atuar sob esse aspecto de reconstrução dos laços, na medida em que prega uma política de diálogo a fim de entender os acontecimentos que destruíram o contato relacional e o que pode ser feito para que haja a resolução do problema. Aqui, os envolvidos falam, mas também escutam, conscientizam-se e assumem responsabilidades.

Cabe ressaltar que o objetivo deste capítulo é justamente demonstrar a importância desse modelo de justiça como política de transição governamental de um regime ao outro, no processo de reaproximação do corpo social após anos de repressão.

Contudo, a análise não se prende ao âmbito do processo, em que existe a figura das partes, do juiz, acompanhados de vários papéis e atos procedimentais. Aqui, o estudo valoriza a restauração enquanto prática, isto é, hábito que as pessoas podem usar no cotidiano.

O programa restaurativo poderia ajudar não só no processo de releitura crítica do passado brasileiro, mas também na elaboração de uma percepção mais reflexiva por parte dos cidadãos sobre a realidade que cerca o país.

3.1 Histórico

A Justiça Restaurativa começou no Brasil enquanto instrumento a ser aplicado em relações processuais, mais precisamente, aos assuntos ligados a crianças e adolescentes que praticaram atos infracionais e que, portanto, estão em conflito com a lei.

Esse modelo de justiça foi adotado em várias localidades brasileiras, adequando os valores do programa às particularidades do local em que foi instalado, quais sejam, Brasília, Porto Alegre, São Caetano do Sul, Ponta Grossa, Belo Horizonte e Juiz de Fora, por exemplo.

A título de exemplificação, optando por uma análise mais regional, na comarca de Juiz de Fora, a Justiça Restaurativa teve início no ano de 2012, através do projeto “Além da Culpa”, por iniciativa da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, especialmente das doutoras, Maria Aparecida Rocha de Paiva e Margarida Maria Barreto Almeida.

Além do mais, o ideal restaurativo já foi alvo de projeto desenvolvido pela Universidade Federal de Juiz de Fora em apoio com a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, bem com a Vara da Infância e da Juventude, contando, também, com a coordenação dos professores Ellen Rodrigues e Leandro Oliveira que produziram artigos a fim de aprofundar e disseminar melhor o tema⁴³.

O problema remonta ao fato de que não existe uma lei especial regulamentando a aplicabilidade dessa justiça, o que gera muitas críticas por parte da doutrina mais legalista, mesmo que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tenha se manifestado no sentido de permitir e estimular a prática do projeto no território brasileiro⁴⁴.

Contudo, o presente trabalho não visa tratar do projeto enquanto presente nas relações processuais, e sim transporta-lo para uma questão mais pública, como o é a vida em sociedade.

3.1.1 Valores e procedimentos principiológicos

Permeada por valores constitucionais, a Justiça Restaurativa se caracteriza por uma série de métodos principiológicos na tentativa de alcançar os objetivos precípuos reconstrutivos. Desse modo, a fala e a escuta são pontos muito valorizados, uma vez que permitem entender os fatos ocorridos com maior profundidade e, a partir daí, buscar uma solução.

Preza-se também pela igualdade, já que nenhuns dos participantes são considerados melhores em face aos outros, seja por seu conhecimento profissional ou por suas habilidades. No momento dialógico, todos passam a ter a mesma representação, qual seja, contribuir, de alguma forma, para que a relação ferida seja restaurada.

Há ainda a voluntariedade, tendo em vista que nenhum envolvido participa contra a sua vontade. As questões são repassadas para as pessoas e estas devem dizer se pretendem participar ou não, sem receber qualquer força coativa.

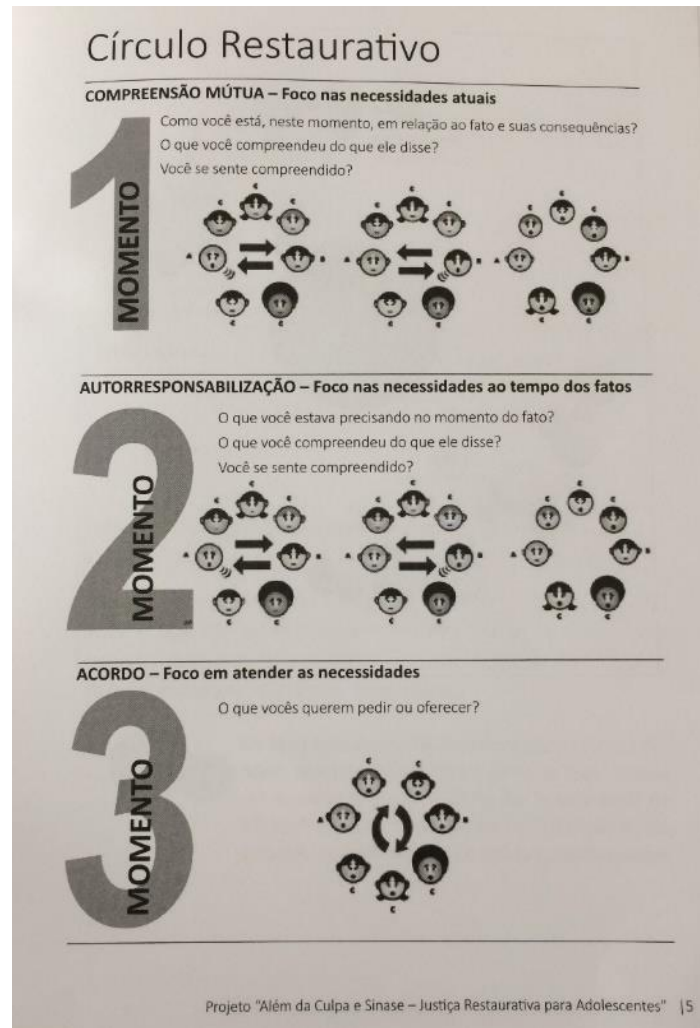
A partir dessas noções básicas que são repassadas aos participantes, iniciam-se os procedimentos em si. Em um primeiro momento, os técnicos do projeto começam a estabelecer contato com os envolvidos no conflito, tanto autor como vítima, seja por carta, por telefone ou mesmo indo a casa dessas pessoas; este momento é denominado de pré-círculo.

⁴³ Conforme se depreende dos seguintes artigos: RODRIGUES, Ellen. “Pane no sistema: O cenário nacional nos 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente” .2015 / SILVA, Leandro Oliveira. “Justiça Restaurativa”. Equipe técnica de avaliação, revisão linguística e editoração. Brasília – DF.

⁴⁴ Lei encontrada no site: http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n225-31-05-2016-presidencia.pdf.

Ato seguinte, ao encontra-los, inicia-se a apresentação do programa, tecendo considerações sobre a importância dele para o processo, os valores e os procedimentos a serem adotados. Depois, os profissionais convidam os indivíduos a comparecerem no momento de realização do chamado círculo restaurativo, como bem ilustrado na figura a seguir:

Figura 1 – Ilustração que mostra o funcionamento da Justiça Restaurativa

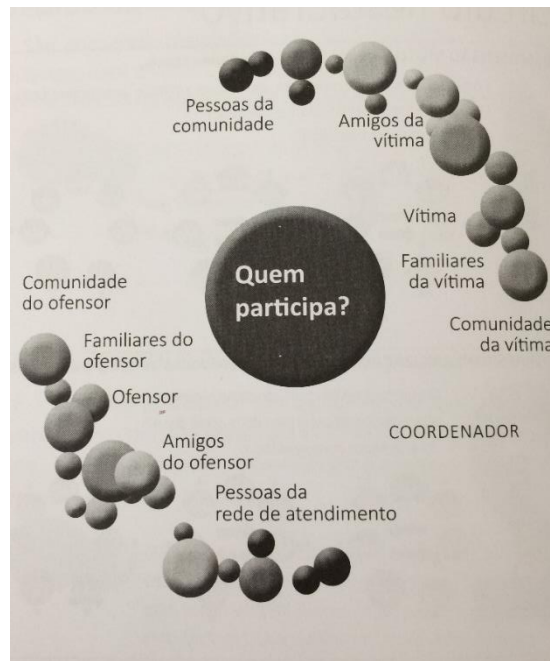


Fonte: Panfleto elaborado pela Defensoria Pública a fim de distribuir em palestras, fóruns e seminários. p. 5⁴⁵

Quando dessa reunião, podem participar não apenas vítima e autor, mas os familiares ou amigos como forma de apoio, além dos técnicos voltados à psicologia e ao serviço social, dos facilitadores e dos estagiários do projeto; conforme imagem ilustrativa abaixo:

⁴⁵ Disponível na Defensoria Pública – Vara da Infância e da Juventude de Juiz de Fora/MG.

Figura 2 – Ilustração acerca dos envolvidos durante o círculo restaurativo



Fonte: Panfleto elaborado pela Defensoria Pública a fim de distribuir em palestras, fóruns e seminários. p. 6⁴⁶

Após todo esse esquema, inicia-se a fase do pós-círculo, cujo objetivo é a verificação acerca do cumprimento de todos os comprometimentos feitos através do acordo, ou seja, verificar se a atuação da justiça restaurativa foi satisfatória para aquele caso concreto.

Trata-se de uma justiça que é diferente da retributiva, entretanto, ambas coexistem dentro do processo. Na verdade, a restauração vai além da simples análise, feita pelo juiz, de um papel; ela envolve o contato, a busca pela verdade e pela solução dos problemas. Por isso, a defensoria escolheu a citação de Tony F. Marshall para compor o panfleto (2015. p. 3):

É um processo através do qual todas as partes que têm algum interesse em uma ofensa em particular se reúnem para resolver, coletivamente, como tratar as consequências da infração e sua implicância para o futuro (2015, p. 3)

3.1.2 Ênfase no diálogo

O diálogo estabelecido entre interlocutores é capaz de produzir vários significados que não estão sob a posse nem de quem ouve e nem de quem fala, tratando-se, na verdade, de uma

⁴⁶ Disponível na Defensoria Pública – Vara da Infância e da Juventude de Juiz de Fora/MG.

dinâmica construída conjuntamente pelos interlocutores no próprio ato da comunicação, não há, portanto, um sentido pré-existente.

Essa técnica dialógica é extremamente importante, pois pode envolver mentes que pensam diferente acerca de um dado assunto, isso traz complexidade e permite certo grau de confrontação, mas não em seu aspecto negativo, uma vez que, para se configurar um ser social, a pessoa precisa conviver com o outro⁴⁷.

A circunstância de conviver com o outro também permite ao sujeito promover o auto reconhecimento, ao ver aquilo que concorda ou que não concorda, ao conversar sobre certos fatos ou fenômenos e ao buscar entender determinados acontecimentos pretéritos.

Por isso, o diálogo é a principal ferramenta usada pela Justiça Restaurativa, pois, ela pretende entender os problemas ocorridos e, a partir de então, pretende encontrar uma solução viável com o intuito de que as relações pessoais feridas sejam restauradas.

No que tange o processo de transição para o “governo de todos”, que privilegia a participação de todos os cidadãos na estruturação da sociedade, o diálogo se faz extremamente relevante, tanto entre aqueles que governam e a população em geral, como entre os indivíduos que compõem essa população.

A linguagem é capaz de justificar arbitrariedades, bem como legitimá-las, mas também é capaz de transformar as formas de pensamento arcaicas, permitindo um processo de evolução e de aprendizado. Talvez tenha faltado comunicação durante a etapa transicional, contudo, uma comunicação que fosse capaz de romper com os ideais até então vigentes. Um diálogo envolvendo vítimas, seus familiares e agressores a fim de entender o passado e evitar que ele se repita; isso seria o essencial.

3.2 Benefícios

Esse modelo de justiça, como foi visto, abarca uma série de valores que poderiam ser aplicados não apenas no processo, mas na vida, ou seja, na forma como as pessoas se relacionam, tratam as outras, buscam resolver os problemas e refletir. Assim, da mesma forma que a referida justiça traz benefícios para o processo, também pode fazê-lo para as relações pessoais.

⁴⁷ Teles, Edson. “Democracia e Estado de exceção: Transição e memória política no Brasil e na África do Sul”. Editora Fap – UNIFESP. P. 138: “O indivíduo encontra sua identidade por meio de uma comunidade”.

Esse benefício está atrelado a conscientização dos indivíduos, a adoção de posturas pró ativas ao exercer o poder da fala e da escuta, a possibilidade de aprender com o outro ao entender a causa dos problemas, bem como a busca por soluções concretas a fim de resolver o fato conflituoso.

Tudo isso amplia nossa visão sobre o mundo, faz com que as pessoas reavaliem seus comportamentos cotidianamente praticados, desde uma simples briga entre mãe e filha até um litígio processual entre estranhos, bem como condutas geralmente empreendidas no trânsito, no trabalho, na faculdade, nas relações afetivas e, especialmente, na forma de responder à dinâmica social do século XXI. Dinâmica que, como já foi dito anteriormente, segue a lógica histórica herdada de um Brasil autoritário, segregador e hierárquico.

Entender que as dificuldades de hoje, no âmbito econômico, social, político, ideológico e jurídico, remontam ao passado, não sendo uma problemática recente, seria um grande passo para perceber que a realidade que se vive não é “normal”, no sentido de que há vários problemas, e eles devem ser apontados a fim de que soluções sejam buscadas.

Não pode existir silêncio e nem alienação acerca daquilo que acontece de fato; há um direito penal seletivo, há autoritarismo por parte das instituições sob o uso indiscriminado do argumento referente a segurança pública, há medo por parte das pessoas em se relacionar com aqueles que são “diferentes”⁴⁸ e há violações constantes aos direitos fundamentais, por exemplo.

Logo, de forma mais sucinta, pode-se dizer que o pensamento restaurativo teria a capacidade de ajudar no procedimento de clareamento das ideias. Ou seja, poderia permitir uma postura mais reflexiva e crítica construtiva por parte dos cidadãos.

3.2.1 Consequências da globalização sob as relações pessoais e a falta de comunicação

Durante a Ditadura Militar Brasileira, havia divisão social, de um lado, estavam os apoiadores do regime, de outro, aqueles que não aceitavam as ideologias e os métodos adotados pelos militares, e, também estava presente o restante da sociedade, que não queria se envolver no conflito, seja por medo ou por não compreender a real dimensão dos acontecimentos.

⁴⁸ Vera Malagute aborda muito bem a questão do medo, pois as pessoas são prontamente criadas para desenvolver esse sentimento que é condizente com a lógica social. O medo, muitas vezes, leva as pessoas a aceitar o que a autora chama de “adesão subjetiva à barbárie”, que é a atuação indiscriminada por parte de um direito penal seletivo e repressor.

Mesmo após os “anos de chumbo”, os problemas sociais ainda existem, não pelos mesmos motivos ideológicos e não no mesmo contexto, contudo, a lógica é parecida, e não abrange apenas o aspecto político, mas sociológico e econômico também.

Esse quadro foi resultante da transição de um governo para o outro que, ainda, permaneceu sob o controle daqueles que estavam no comando, quem seja, os militares; as políticas de reparação adotadas provavelmente não conseguiram restaurar as relações que, por sua vez, tornavam-se mais efêmeras; além do mais, há a globalização que muito contribuiu para a configuração de uma sociedade “liquida” (BAUMAN, 1998), cada vez mais marcada pelo distanciamento entre as pessoas.

O que se percebe, hoje, é uma cultura que valoriza a mídia, o consumo, o pensamento de “bem-estar individual”, o sucesso pessoal, os valores individualistas e a importância do dinheiro, tudo isso associado ao medo do “ficar para trás”, bem como a necessidade, quase doentia, de “correr contra o tempo”.

A título de fundamentação, relevante citar o pensamento de Nilo Batista, em seu artigo “Política criminal com derramamento de sangue” (p.142)⁴⁹:

O capitalismo monopolista de base industrial – aí compreendida a indústria bélica – se reorganizava, ao impacto do surto dos serviços e da correria tecnológica, com a emergência de novas potências econômicas atuando transnacionalmente e o advento de uma sociabilidade urbana na qual o consumo e as comunicações de massa passavam a exercer funções estratégicas (p. 142)

Assim, surge a dificuldade de buscar a reaproximação social, quando o passado⁵⁰ ainda é uma tradição presente e quando vários fatores atuais contribuem justamente para que esse contexto continue acontecendo, uma vez que o afastamento é mais lucrativo e mais condizente com a sociedade capitalista. Pensar em conjunto pode ser perigoso⁵¹, pois desestabiliza e pode trazer à tona situações despercebidas.

Segundo Karl Max (Primeiro manuscrito, 1844), com a modernidade, o homem conseguiu se emancipar, conseguiu crescer, do ponto de vista econômico, mas, ao mesmo tempo, desumanizou-se. E para inverter esse contexto, seria preciso reforçar os laços sociais, estabelecendo um elo mais forte.

⁴⁹Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/224409641/Nilo-Batista-Politica-criminal-com-derramamento-de-sangue>.

⁵⁰ Autoritário, hierárquico, divisão social, privilégios, desrespeito aos direitos, por exemplo.

⁵¹ Perigoso em relação ao aspecto social, no que diz respeito a busca pelos direitos; a reflexão crítica acerca das injustiças que acontecem; bem como a mobilização conjunta por causas e ideologias.

A desvalorização do mundo humano aumenta na razão direta do aumento de valor do mundo dos objetos. O trabalho não cria apenas objetos; ele também se produz a si mesmo e ao trabalhador como uma mercadoria, e, deveras, na mesma proporção em que produz bens (Primeiro manuscrito, 1844)

A falta de comunicação ou mesmo a comunicação não adequada, por, às vezes, envolver a violência tem sido outro empecilho à tentativa de reconciliar. Todos os sujeitos possuem problemas, seja de que ordem for, a comunicação pode ajudar no processo de resolução, entretanto, poucos se dispõem a ouvir, a falar e, principalmente, a buscar entender o outro.

Essa ausência comunicacional não surgiu ao acaso, isto é, não é uma problemática recente. Vera Malagute (2010, p.4) retrata essa ideia ao abordar como acontece a dinâmica social:

“adesão subjetiva à barbárie”, que produz a escalada do Estado policial em todas as suas facetas sombrias: números astronômicos de execuções policiais disfarçadas de autos de resistência, uso da prisão preventiva como rotina, aumento das teias de vigilância e de invasões à privacidade, escárnio das garantias e da defesa como se fossem embaraços anti-éticos à busca da segurança pública. Não importa que tudo isso **nos afaste cada vez mais de um convívio aceitável nas nossas grandes cidades, cenário de tantas injustiças e desigualdades sociais [...]** (2010, p. 4, grifo nosso)

A comunicação é algo complexo, pois, assim como a linguagem, ela pode abranger não somente o falar verbalmente, mas outros símbolos com semelhante eficiência no processo de transmitir sentimentos e informações. O agir em prol de um ideal que não lhe diz respeito, mas que afeta certos setores da comunidade, como o ideal envolvido no processo de funcionamento das greves; a elaboração de políticas públicas, com a ajuda do privado, voltadas a esse fim de reaproximação; o objetivo de rever a forma de lidar com os outros, seja no ambiente de trabalho, escolar ou familiar, seriam possibilidades que, embora pareçam pequenas, já seriam um bom começo.

A prática restaurativa está em consonância com o interesse de reconciliação, uma vez que, como já dito, ela abrange todos os valores e ideais próximos de um viés comunicacional.

3.2.2 Um novo olhar acerca do conceito de reparação

A ideia de aplicação da prática restaurativa, enquanto hábito, seria muito importante na tentativa de reconciliação das relações sociais que foram feridas no passado, durante a ditadura. Porém, o Estado brasileiro já se posicionou ao adotar medidas para fazer a justiça de transição

(ditadura para a democracia) e já recorreu aos métodos reparatórios, sem abarcar um viés de discussão e de reflexão crítica sobre o passado e o presente que permeiam a sociedade brasileira.

O país preferiu indenizar as vítimas e/ou seus familiares, bem como anistiar os repressores ao invés de investir na busca por informações acerca daquilo que permaneceu oculto até então, ou seja, dados completos referentes às pessoas desaparecidas e à ressocialização.

Aqui, percebe-se a relevância da prática restaurativa, já que ela facilitaria o contato e a comunicação entre os militares, familiares e as vítimas, também. Ela é muito mais do que um simples procedimento, envolve toda uma estrutura de valores. Ao não proceder dessa forma, abriu-se caminho para o esquecimento e para a perpetuação de injustiças no âmbito social. Edson Teles (2015, p. 53) aborda a questão dizendo que:

A oposição entre a razão política pacificadora e as memórias doloridas obstrui a expressão pública da dor e reduz a memória às emoções, acabando por construir um novo espaço social justamente sobre a negação do passado (2015, p. 53)

Cabe ressaltar que para o autor (TELES, 2015, p. 106):

O ressentimento não surge como fruto da ação repressiva da ditadura, mas da promessa nas democracias de trazer a pacificação social por meio da reparação das injustiças do passado. Ao não se realizarem as promessas, vem à tona o sentimento de ódio e raiva acumulado desde o momento das violações dos direitos humanos. O Estado, sob as novas relações democráticas, reconhece as injustiças praticadas e se compromete com sua reparação, mas limita-se, como no caso das políticas do silêncio, a ações de esfriamento dos laços sociais, reduzindo a participação e a pluralidade dos discursos (TELES, 2015, p. 106)

Mesmo que a conduta considerada a mais adequada não tenha sido adotada, o ideal restaurativo ainda pode ser aplicado, pois, um tipo de restauração (pecuniário) não elimina o outro (restaurativo); ainda é possível realizar esse contato direto e participativo entre os sujeitos.

Além do mais, a prática restaurativa, poderia ser empregada com um viés de atuação cooperativa no processo de pesquisa e publicidade da história da ditadura militar brasileira. Em outras palavras, ela pode permitir o estudo reflexivo dos tempos pretéritos paralelamente a uma abordagem crítica do presente. Ela poderia, então, trazer benefícios não só para aqueles que sofreram diretamente com a ditadura militar, mas também para a sociedade brasileira, como um todo.

Um novo olhar abarcaria a análise acerca da violência; da política; do modo como as instituições funcionam nos dias de hoje; da divisão social; da criminalização de certos setores

civis, enquanto as questões de moradia, de saúde, de alimentação e de educação ficam relegadas à segundo plano; além da concretização ou não dos direitos previstos na Constituição Federal.

3.2.3 Restauração das relações sociais

Antes de desenvolver mais detalhadamente este tópico, cabe-nos reforçar o tipo de relação que precisa ser restaurada, qual seja, aquela que se estabelece entre as pessoas, ao longo dos anos, que, por razões históricas, continua conflituosa e sem diálogo.

Não cabe aqui a alegação de que rediscutir o passado não surtiria efeitos às vítimas ou a seus familiares, pois já passou muito tempo e não existe mais interesse, tendo em vista que essa é uma afirmação muito relativa. Isso porque ainda há algo para restaurar, ainda há ressentimento, ainda há sentimento de injustiça no interior de algumas pessoas. Glenda Mazarobba aborda essa questão na parte final de sua exposição no Seminário de Cultura para discutir a Comissão Nacional da Verdade⁵².

Trazer a Justiça Restaurativa, enquanto prática habitual a ser adotada, pode levar as pessoas a terem uma visão mais clara a respeito de toda estrutura sociológica da história brasileira e o que pode ser feito para tentar solucionar o problema, adotando iniciativas em longo prazo, que podem surtir efeitos.

As relações sociais são complexas e conflituosas, então, é possível dizer que a restauração enseja um lento processo de mudança de hábito e de cultura, em geral, visto que não é fácil mudar toda uma estrutura já disseminada e incorporada à sociedade brasileira.

A mudança acontece aos poucos e envolve o interior de cada cidadão, que se dispõe a melhorar enquanto pessoa, propriamente. E, agir dessa forma, não depende, necessariamente, da implantação de uma política pública ou da atuação estatal, os próprios cidadãos podem promover a iniciativa.

Essa tese é compatível com a expressão amplamente divulgada quando do processo de conscientização acerca dos prejuízos causados ao meio ambiente pela atuação globalizada do ser humano: “pensar localmente e agir globalmente”. Em outras palavras, a mudança observada em um indivíduo pode se estender a outros, de modo a alcançar toda sociedade, pois, as pessoas são seres sociais e se identificam a partir do momento em que se colocam no procedimento de confrontação com o outro.

⁵² Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qvaxxcPJgvE>.

CONCLUSÃO

A Justiça Restaurativa envolve uma metodologia enriquecida por princípios valorativos condizentes com a Constituição Federal de 1988 e capazes de restaurar relações feridas por algum desentendimento ou conflito, propriamente. Ela abarca a voluntariedade, a isonomia, o diálogo, a responsabilização, a conscientização, bem como a reconciliação.

Esse modelo de Justiça é usado como instrumento a fim de restaurar relações permeadas pela divergência de pensamentos e de interesses entre as pessoas que compõem a relação jurídica processual.

Cabe ressaltar que a vítima ganha um papel central, diferente daquilo que acontece perante o formalismo do processo. Ela não é mero expectador, podendo participar ativamente, expressando suas opiniões, sentimentos e interesses.

Quando se percebe, na prática, os benefícios que a Justiça Restaurativa pode trazer às pessoas, no âmbito do procedimento judicial, levanta-se a tese de que todo o ideal restaurativo pode ser aplicado diretamente entre os cidadãos que compõem a sociedade brasileira, mediante a incorporação desses valores em suas condutas do cotidiano.

Essa sociedade, assim como o relacionamento processual, se caracteriza pela presença de relações complexas entre os indivíduos, que são distintos entre si, cada qual com seus medos, desejos, emoções e interpretações em face aos acontecimentos do dia a dia. Embora essa complexidade seja um fenômeno natural, quando analisada sob o aspecto da estrutura histórica do Brasil, percebe-se os efeitos que o autoritarismo, a segregação, o privilégio, o desrespeito aos direitos, podem provocar sob a forma como as pessoas se inter-relacionam.

Em outras palavras, o passado brasileiro ainda repercute consequências pelo país e pela vida dos cidadãos, mas isso não fica explícito, já que a dinâmica social contribui para que a realidade permaneça mascarada. O mais cômodo, então, seria manter os indivíduos em silêncio e sem diálogo; isso evitaria possíveis reflexões e atitudes críticas.

E o momento em que fica bem nítido os aspectos estruturais do país está na ditadura militar brasileira; período em que muitas atrocidades foram praticadas contra os opositores do regime, fato que caracterizou uma verdadeira guerra.

Por isso, a importância de analisar o processo de transição do governo ditatorial para a democracia, uma vez que o modo como aconteceu a transição facilitou, de certa forma, a permanência da herança estrutural brasileira de hoje. Isso porque houve a preferência pelo esquecimento, pela perpetuação das injustiças e pela alienação do povo.

Preferiu-se esquecer um período de sofrimento e de repressões, porque seria mais cômodo; preferiu-se valorizar os aspectos econômicos de reparação às vítimas e/ou familiares em detrimento das informações complexas a respeito dos desaparecimentos, exílios ou assassinatos; preferiu-se transmitir o mínimo de dados referentes à ditadura, permitindo uma certa banalização desse momento.

Por isso, a partir dessas observações, fica fácil constatar que as injustiças do século XXI não são atuais e não aconteceram apenas na ditadura, elas se perpetuam no tempo, pois, as estruturas se mantêm ao longo da história brasileira.

Não discutir os fatos passados que ainda trazem efeitos negativos para o presente, seria permitir que a estruturação social do Brasil permanecesse ao longo dos anos. Por isso, a prática restaurativa é importante, uma vez que ela permite analisar o pretérito, de forma reflexiva, a fim de tentar solucionar os problemas que, mesmo de origem antiga, não deixam de ser atuais.

Seria de grande relevância se o Estado tentasse quebrar a política do silêncio imposta pela transição controlada, de modo a fornecer a concretização dos direitos à verdade e à memória. “Voltar” ao passado, através da memória, não configura um fim em si mesmo, pois, ela não tem um valor próprio, seria necessária uma análise interpretativa, bem como de julgamento acerca dos acontecimentos pretéritos.

Ao relacionar esses dois temas interdependentes, quais sejam, a justiça de transição da ditadura para a democracia e a restaurativa, observa-se a relevância desta última no procedimento de restauração das relações envolvendo as pessoas que foram atingidas diretamente pelas repressões desenvolvidas nos “anos de chumbo”, bem como os cidadãos que participam da atual dinâmica social.

Poderia ser benéfico para as vítimas e/ou seus familiares, porque eles teriam conhecimento acerca daquilo que realmente aconteceu nos “anos de chumbo” quanto às pessoas desaparecidas, exiladas ou assassinadas. Ou até mesmo, porque, seria possível um diálogo entre os agentes (vítimas e autores) que se inter-relacionaram no passado, assim como aconteceu na África do Sul.

Poderia ser favorável, também, aos cidadãos, pois, mesmo não vivendo na ditadura, ainda existem muitas violações aos direitos, que não são toleráveis, sendo necessária toda uma análise crítica sobre o tema para que os indivíduos percebam isso.

Pensar restaurativamente permitiria um olhar reflexivo sobre os acontecimentos passados e, paralelamente, um olhar crítico acerca da dinâmica social atual, que permeia a sociedade brasileira; de modo a encontrar soluções verdadeiras e restaurativas.

REFERÊNCIAS

ARMAZÉM MEMÓRIA E INSTITUTO DE POLÍTICAS RELACIONAIS. **Brasil Nunca Mais Digital**. Disponível em: <http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/> Acesso em: 10 de Março de 2017.

ASSY, Bethania et al. **Direitos humanos: Justiça, verdade e memória**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012.

BATISTA, Nilo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais: Política criminal com derramamento de sangue**. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/224409641/Nilo-Batista-Politica-criminal-com-derramamento-de-sangue> > Acesso em: 05 de Maio de 2017.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos**. Brasília, 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA. **Resolução n° 141: vereadores com mandatos cassados em 1964**. Ed. Diretoria da Comunicação Social.

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE JUIZ DE FORA. **Comissão Municipal da verdade de Juiz de Fora**. Disponível em: <<http://comissaodaverdadejf.blogspot.com.br/> > Acesso em: 28 de Março de 2017.

DURKHEIM, Emile. **Funcionalismo e fato social**. Disponível em:> <https://www.youtube.com/watch?v=w67SlvEt7vo>> Acesso em: 13 de Abril de 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: Nascimento da prisão**. 42 Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

GIORGIO, Agamben. **Estado de exceção**. 2 Ed. São Paulo: Boitempo, 2007.

MAZAROBBA, Glenda. **Comissão Nacional da Verdade**. 2014. Disponível em:> <https://www.youtube.com/watch?v=qvaxxcPJgvE>. Acesso em:< 13 de Abril de 2017.

KEHL, Maria Rita. O que resta da ditadura: a exceção brasileira. Capítulo: **Tortura e sintonia social**. São Paulo: Boitempo editorial, 2010.

LACERDA, Antônio Henrique Duarte et al. **Memórias da repressão**: Relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora. Juiz de fora: MAMM, 2015.

MALAGUTE, Vera Batista. **Memória e medo na cidade do Rio de Janeiro**. Bahia, 2010. Disponível na íntegra em: <http://docplayer.com.br/12669132-Memoria-e-medo-na-cidade-do-rio-de-janeiro-vera-malaguti-batista.html> Acesso em: 29 de Abril de 2017.

_____, Vera Batista. **Adesão subjetiva à barbárie**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível na íntegra em: <http://comunicacao.fflch.usp.br/sites/comunicacao.fflch.usp.br/files/Adesaosubjetivaabarbarie.pdf>. Acesso em: 23 de Junho de 2017.

KARL, Marx. **Manuscritos econômico-filosóficos**: Primeiro Manuscrito. 1844.

Relatório da Comissão nacional da Verdade. Parte IV, capítulo 16. **Autoria das graves violações de direitos humanos**, 2014. Disponível na íntegra em: <<http://www.cnv.gov.br> > Acesso em: 03 de Abril de 2017.

Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Capítulo 7. **Quadro conceitual das graves violações**, 2014. Disponível na íntegra em: <<http://www.cnv.gov.br> > Acesso em: 24 de Março de 2017.

Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Capítulo 18. **Conclusões e recomendações**, 2014. Disponível na íntegra em: <<http://www.cnv.gov.br> > Acesso em: 03 de Abril de 2017.

SARLO, Beatriz. **Tempo passado**: Cultura da memória e guinada subjetiva. São Paulo: Companhia das letras, Belo Horizonte: UFMG, 2007.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). Coordenadoria de análise de Jurisprudência. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 153 Distrito Federal**. 2010. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=612960> Acesso em: 20 de Março de 2017.

TELES, Edson. **Democracia e estado de exceção**: Transição e memória política no Brasil e na África do Sul. Editora Fap – Unifesp, 2015.

BRASIL NUNCA MAIS. **Violências de Estado**. Disponível em:
<<http://memoriasdaditadura.org.br/desmilitarizacao-e-reforma-das-policias> >
Acesso em: 20 de Março de 2017.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **O inimigo no direito penal**. 3 Ed, Rio de Janeiro: Revan, 2007.

ZELIC, Marcelo. Brasil Nunca Mais Digital. **Apesar de você**: Os caminhos da justiça. 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=C4wWyY-flN8&index=3&list=PLzC4rq-1oifyjY8mTIIIn6UhYvmGQxhlzk> > Acesso em: 15 de Março de 2017.

ZYGMUNT, Bauman. **Medo Líquido**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.

_____, Bauman. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

APÊNDICE - Enquete: “O que você sabe sobre a ditadura militar brasileira?”

A enquete foi lançada no Facebook a fim de que os usuários da rede social se dispusessem a responder a nove perguntas objetivas (sendo aberto espaço para que os participantes escrevessem, caso quisessem), elaboradas por mim, referentes ao período da Ditadura Militar Brasileira.

O conteúdo integral da pesquisa pode ser encontrado nos dois links a seguir: https://docs.google.com/forms/d/1vITO4tqngMsx7MA8v3BZb6N0f2hj5T8AaIWraZSOtio/e-dit#response=ACYDBNiZ14EG-CW2Snb64Xk9Yae03-tFjbf6_2JreMbE9n-kvfKKmKRWA7K3zNU e https://apps.facebook.com/minhas-enquetes/janhha/98awz0?from=user_wall.

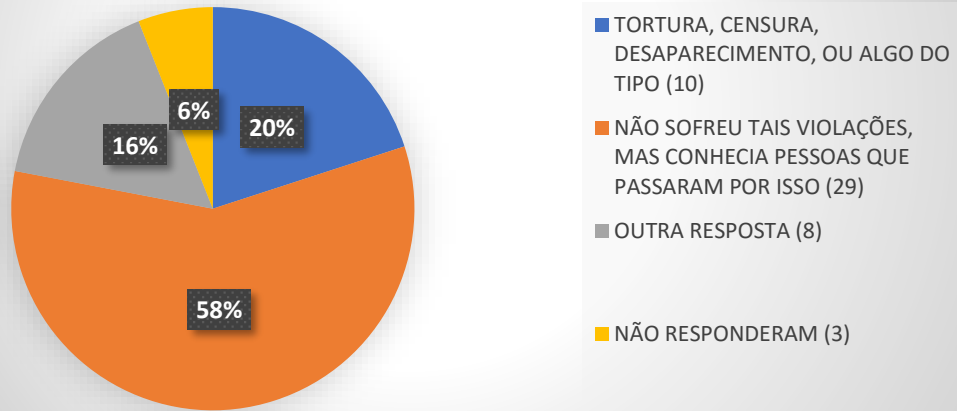
Ao todo, cinquenta pessoas participaram, algumas até mesmo expressaram suas opiniões através da escrita. A grande maioria reconhece que a ditadura foi um regime de repressão, entretanto, não possui conhecimento aprofundado sobre o tema.

E a finalidade da enquete é justamente essa, demonstrar que não basta saber o que foi a ditadura, é preciso ir além, analisar o período de forma reflexiva e crítica. Em outras palavras, não é suficiente perceber o básico, qual seja, que os “anos de chumbo” existiram e que vários direitos foram violados. Isso porque a alienação a respeito dos acontecimentos pretéritos pode levar a aceitação de injustiças e desrespeitos no presente.

Logo, com o intuito de ilustrar os dados coletados, foram elaborados gráficos a partir das respostas dadas pelos participantes. E cada gráfico mostra o percentual de posicionamentos por parte dos “entrevistados”:



2. Se a resposta foi sim, a pessoa sofreu algum tipo de restrição dos seus direitos? Quais?



OUTRAS:

PARTICIPANTE: “Nunca aconteceu nada a ela”

PARTICIPANTE: “Não sofreram nenhuma tortura e nem conhece alguém que sofrera”

PARTICIPANTE: “Não sofreu tais violações e não se recorda de pessoas que passaram por isso”

PARTICIPANTE: “Não e não conheci ninguém que tenha sofrido”

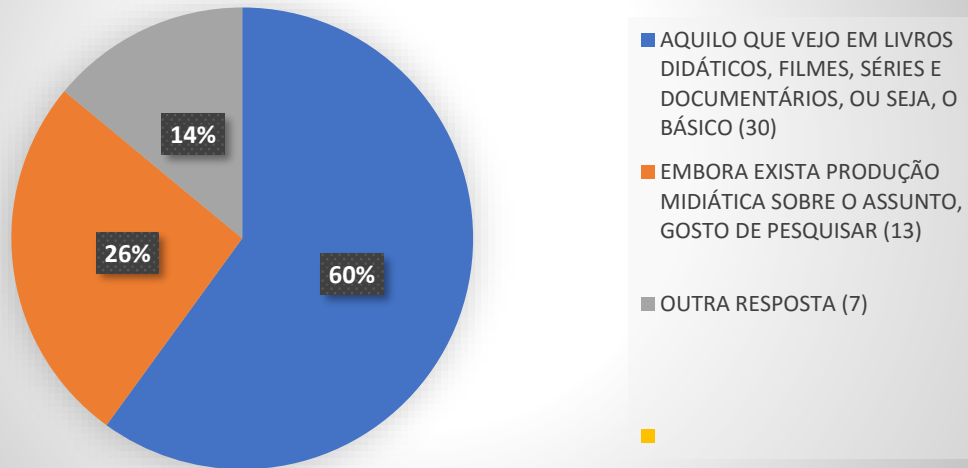
PARTICIPANTE: “Recolhido indevidamente ao cárcere”

PARTICIPANTE: ” Não sofreu e nem conheceu”

PARTICIPANTE: “Não sofreu e nem conheceu ninguém que sofreu”

PARTICIPANTE: “Nunca comentou sobre conhecidos que passaram por estas restrições”

3. Independente de qual época você nasceu, o que você entende sobre ditadura?



OUTRAS:

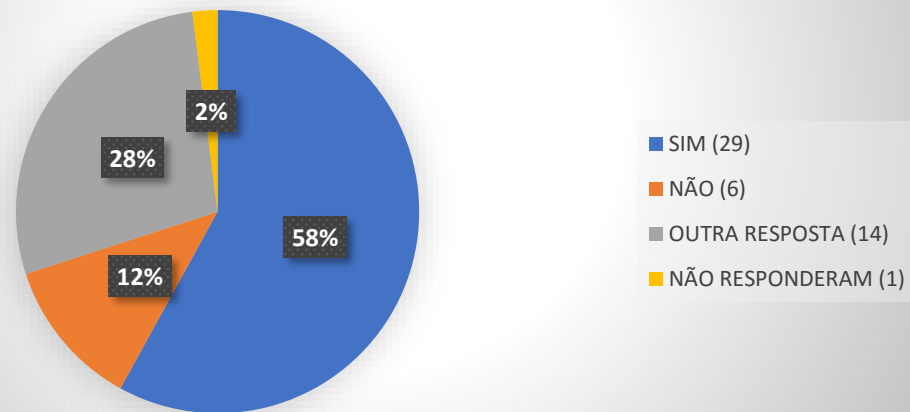
PARTICIPANTE: “Foi necessário e estamos precisando que volte, foi a época em que a economia os projetos e em que o Brasil mais progrediu. Não havia corrupção como hoje em dia”

PARTICIPANTE: “O único contato que eu tive foi nas aulas de história na escola, confesso q já faz algum tempo”

PARTICIPANTE: “Época em que o Brasil teve um crescimento do PIB de 10%ao ano”

PARTICIPANTE: “O que as pessoas que viviam na época contam”

4. Você acha que ainda existem reflexos da ditadura nos dias de hoje? Se sim, você poderia listar quais?



OUTRAS:

PARTICIPANTE: "Sim. Privilégios aos militares, temor à liberdade, e crença na força e violência como formas de resolver conflitos"

PARTICIPANTE: "Não faço ideia"

PARTICIPANTE: "Hoje acredito que a ameaça à democracia não parta mais do exército pois este se encontra desacreditado por grande parte dos brasileiros. A falta de investimentos em novas tecnologias e a falta de publicidade em torno dos trabalhos humanitários desempenhados pelos militares contribuem para isso. A meu ver, a instituição apenas se adaptou a demandas mais atuais. Entretanto, os reflexos da ditadura são perceptíveis no governo democrático pelo desrespeito à CRFB e à soberania popular"

PARTICIPANTE: "No governo não. Mas em obras públicas tão importante sim só pesquisar um pouco e tomarmos conhecimento que não foram poucas"

PARTICIPANTE: "Especialmente nas opiniões radicais sobre política, religião, opção sexual. E em não aceitar pensamentos diferentes, tentando importar sua visão de mundo"

PARTICIPANTE: "Obras faraônica, ponte rio Niterói, usina de Itaipu, rodovia presidente Dutra"

PARTICIPANTE: "A República"

PARTICIPANTE: "Censura nos discursos; discurso de ódio; abominação dos direitos humanos; o discurso da 'ameaça comunista'"

PARTICIPANTE: "liberdade"

PARTICIPANTE: "Crença que um sistema penal que puna severamente resolve tudo"

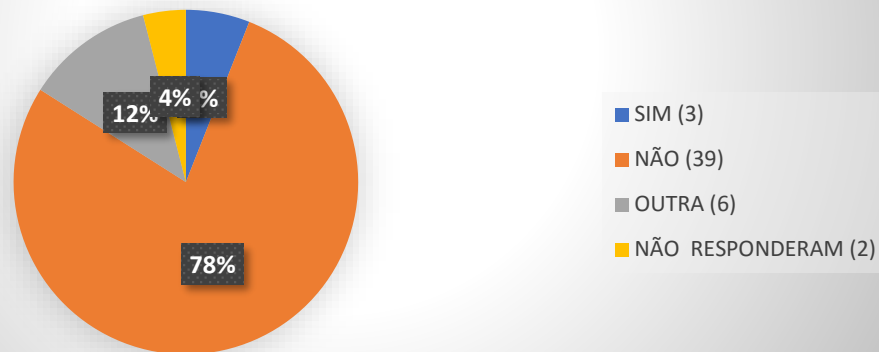
PARTICIPANTE: "Conservadorismo exacerbado, pensamentos extremistas"

PARTICIPANTE: "Repressões, abuso de poder, corrupções e etc"

PARTICIPANTE: “Reflexos, principalmente, nas legislações editadas no período. Bastante conservadoras”

PARTICIPANTE: “Corrupção, privilégios, desrespeito à liberdade de expressão”

5. Diante de tudo o que foi dito e acerca das informações que você sabe, você acha que os procedimentos ditatoriais foram justificáveis? Por quê?



OUTRAS:

PARTICIPANTE: “Não, por que a arbitrariedade e a violência utilizadas foram escolhas tomadas por quem detinha poder político econômico, visando a manutenção desse status, e não do bem comum e coletivo”

PARTICIPANTE: “Foi necessário sim devido a situação do Brasil na época, quem sofreu foi apenas os militantes e seus simpatizantes os cidadãos de bem nada foi feito de mau”

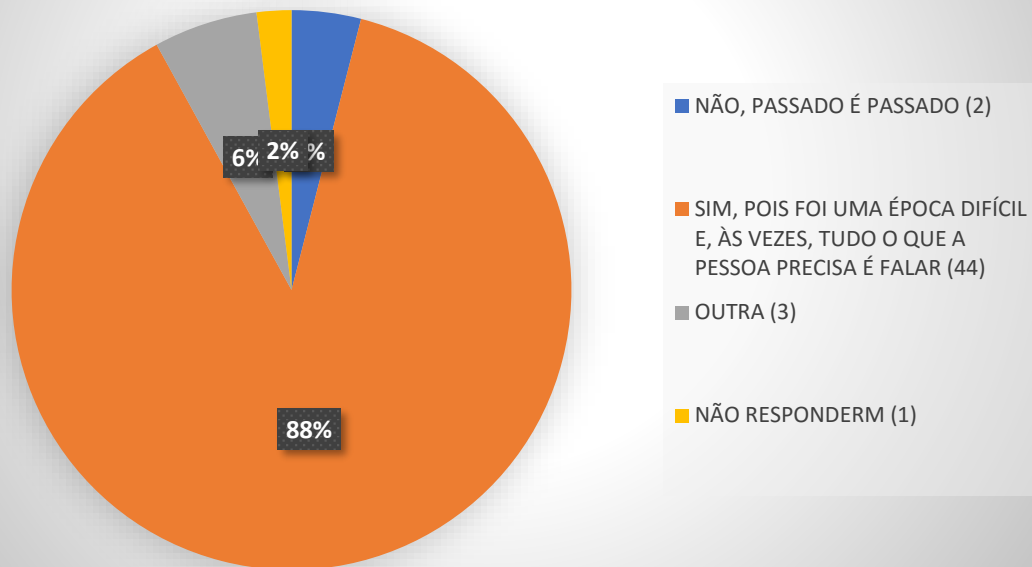
PARTICIPANTE: “Nenhum tipo de violência e aceitável”

PARTICIPANTE: “Eles alegaram uma ameaça comunista que nunca existiu”

PARTICIPANTE: “Tortura, por exemplo, não é justificável sob qualquer prisma”

PARTICIPANTE: “Ditadura, independente da sua opinião e intensidade, nunca é justificável”

6. Você acha importante relembrar o passado e fazer reflexões sobre a fim de evitar a perpetuação de injustiças?



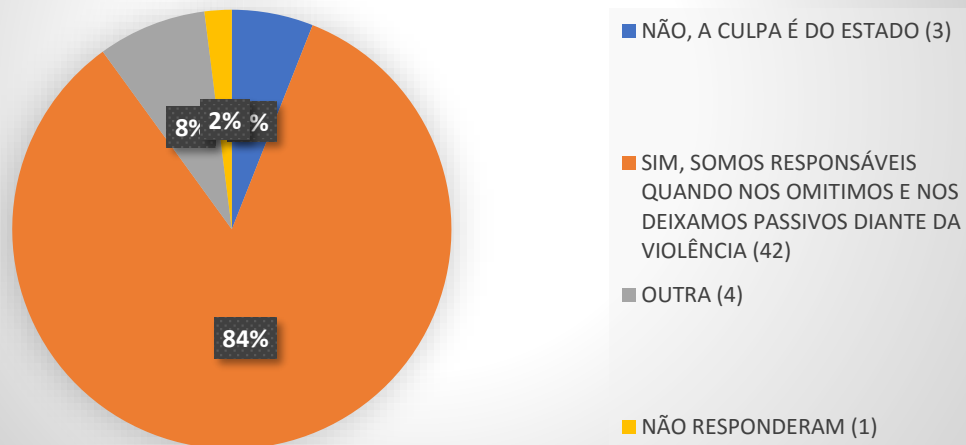
OUTRAS:

PARTICIPANTE: "As gerações atuais precisam estar bem cientes do que ocorreu durante a ditadura antes de dizer imbecilidades como "bolsomito"”

PARTICIPANTE: "Acho que, no momento, estamos vivendo essa política de repressão do PMDB e PSDB acabando com os direitos dos trabalhadores brasileiros. Há corrupção e a direita que a rede globo não mostra”

PARTICIPANTE: "Não, por que a arbitrariedade e a violência utilizadas foram escolhas tomadas por quem detinha poder político econômico, visando a manutenção desse status, e não do bem comum e coletivo”

7. Você considera que a sociedade tem certa responsabilidade (culpa) diante das violências que aconteceram e que ainda acontecem?



OUTRAS:

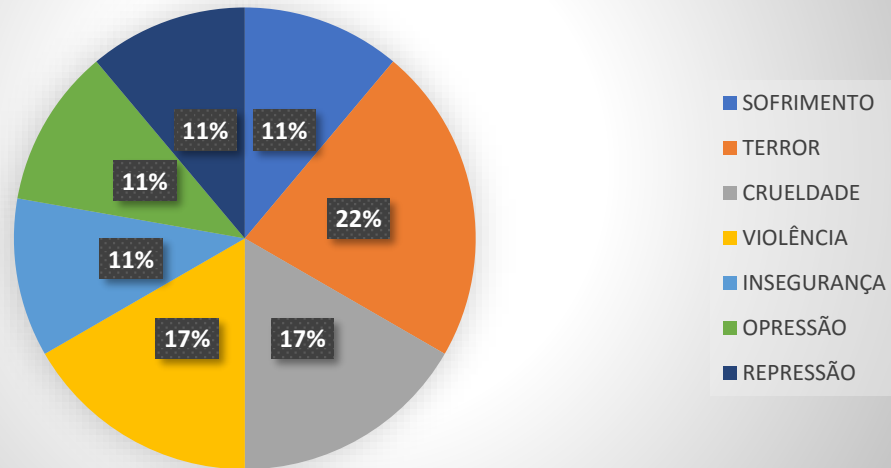
PARTICIPANTE: “Não vejo coesão social no Brasil a ponto de culpar a sociedade, como um corpo, como agente omissor. Acho que o grande problema é a ignorância dos direitos, dos meios de efetivá-los e, claro, coesão social”

PARTICIPANTE: “A culpa era dos militantes, hoje em dia são uma série de culpados tanto o governo que não apoia na educação, na saúde, entre outras coisas básicas, e torna a vida da classe pobre cada vez mais degradante e insatisfatória, sem se quer, talvez, alguma dignidade. Outro culpado são os direitos humanos que apoia tanto os marginais a cometerem crimes, sabendo o tanto de direitos que eles possuem”

PARTICIPANTE: “A população tem sua parcela de culpa, mas entendo que o medo e a repressão, muitas vezes, nos impedem de agir da maneira mais justa e sensata”

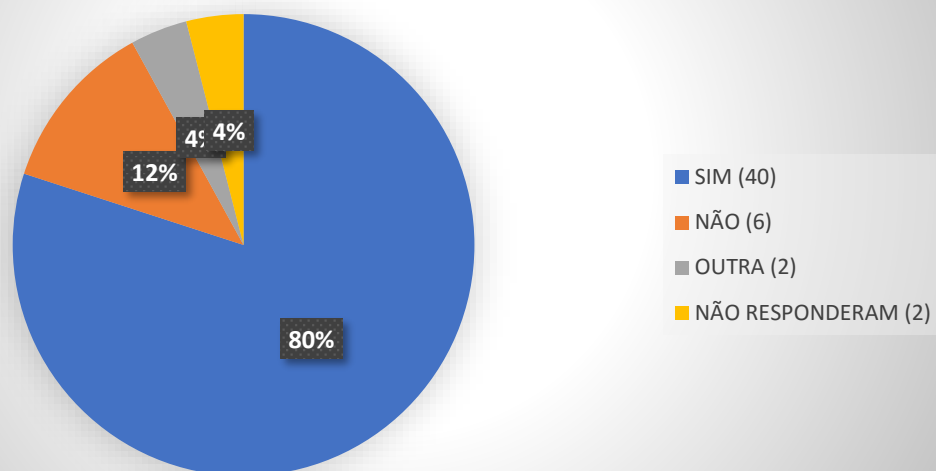
PARTICIPANTE: “Não, pois o uso da violência fazia com que as pessoas agissem em estado de necessidade, ou seja, reféns de uma política ditatorial, e se rebelar significava atentar contra a própria vida, o que não considero exigível”

8. Qual palavra você usaria para descrever a época ditatorial?



Dentre as palavras que tiveram maior repercussão, estão: Obscura, violenta, repressão, passado, pesadelo, fase, sofrimento, opressão, ditadura civil militar, estado de exceção, totalitarismo, república, terror, crueldade, injustiça, sangrenta, PIB do Brasil, insegurança, tensão, golpe militar, privação, necessária, sombria, medo, restrição dos direitos, horror, falta de humanidade, censura, algo para ser lembrado para não se repetir, ditadura e irresponsabilidade.

9. Você já ouviu falar sobre as comissões da verdade ou sobre as caravanas da anistia?



OUTRAS:

PARTICIPANTE: “Já ouvi falar, mas de fato não sei muito bem do que se trata”